



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santo Antônio,
nº 270, Centro

Telefone



77 3471-4001

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PARAMIRIM

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

RGF

- RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

RREO

- RREO 2º BIMESTRE 2025

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PE 012-2025
- AVISO DE LICITAÇÃO PE 013-2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PE 012-2025
- EDITAL PE 013-2025

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO PE 009-2025
- RESULTADO PE 010-2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2025PE0102025

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 239-2025

AVISOS

- AVISO DE DISPENSA 035-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

QUADRIMESTRE : JANEIRO - ABRIL - 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.048.083,82	4.580.043,32	4.710.488,52	4.865.721,06	4.838.291,23	4.920.496,66	4.618.930,26	7.189.233,74	1.925.368,80	6.197.687,19	4.804.218,07	5.794.811,65	59.493.374,32		
Pessoal Ativo	5.036.435,76	4.568.395,26	4.698.840,46	4.854.073,00	4.815.183,17	4.897.388,60	4.590.092,20	7.156.735,68	1.880.565,01	5.940.744,37	4.638.759,01	5.591.080,89	58.668.293,41		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.003.483,69	4.534.574,20	4.698.840,46	4.820.224,23	4.781.945,30	4.864.439,03	4.527.102,29	7.060.579,55	1.808.697,76	5.751.246,97	4.451.017,58	5.393.840,10	57.695.991,16		
Obrigações Patronais	32.952,07	33.821,06	0,00	33.848,77	33.237,87	32.949,57	62.989,91	96.156,13	71.867,25	189.497,40	187.741,43	197.240,79	972.302,25		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.648,06	11.648,06	11.648,06	11.648,06	11.648,06	11.648,06	11.648,06	11.648,06	0,00	24.860,82	12.443,06	12.443,06	142.931,42		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.236,06	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	0,00	16.698,00	0,00	8.349,00	94.587,06		
Pensões	1.412,00	3.176,06	3.176,06	3.176,06	3.176,06	3.176,06	3.176,06	3.176,06	0,00	8.162,82	12.443,06	4.094,06	48.344,36		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	11.460,00	11.460,00	17.190,00	20.850,00	44.803,79	232.082,00	153.016,00	191.287,70	682.149,49		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	239.793,69	241.730,29	250.087,19	253.282,46	252.595,19	251.237,58	251.237,58	670.819,39	290.209,42	351.288,81	373.769,64	365.862,47	3.791.913,71		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00		
Agentes Com.de Saúde e de Comb.às Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198, §11)									151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	607.200,00		
Parc.dedutível ref.ao piso sal.do Enfermeiro, Técn.de Enf. Aux.de Enf.e Parteira (ADCT,art.38, §2º)	239.793,69	241.730,29	250.087,19	253.282,46	252.595,19	251.237,58	251.237,58	670.819,39	138.409,42	199.488,81	221.969,64	214.062,47	3.184.713,71		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.808.290,13	4.338.313,03	4.460.401,33	4.612.438,60	4.585.696,04	4.669.259,08	4.367.692,68	6.518.414,35	1.635.159,38	5.846.398,38	4.430.448,43	5.428.949,18	55.701.460,61	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								VALOR				% SOBRE A RCL AJUSTADA			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)								1.100.000,00				-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)								500.000,00				-			
(-) Transferências da União relativas à remun.dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)								607.200,00				-			
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais								0,00				-			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)								118.915.672,04				-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)								55.701.460,61				46,84			
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								64.214.462,90				54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)								61.003.739,76				51,30			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)								57.793.016,61				48,60			

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

João Ricardo Brasil Matos

Prefeito

William Oliveira Silva

Secretário de Finanças

Contador

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1o. QUADRIMESTRE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	84.977.477,26	83.295.477,26	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	74.838.450,54	73.636.450,54	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	74.838.450,54	73.636.450,54	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	72.913.244,44	71.863.244,44	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.925.206,10	1.773.206,10	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	10.139.026,72	9.659.026,72	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	352.638,32	7.401.002,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	352.638,32	7.401.002,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.705.535,06	7.785.220,04	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.352.896,74	384.218,03	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	84.624.838,94	75.894.475,25	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	115.598.209,24	121.122.872,04	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.498.209,24	120.022.872,04	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	74,22	69,40	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	73,91	63,23	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	137.397.851,09	144.027.446,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	123.658.065,98	129.624.701,80	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1o. QUADRIMESTRE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	115.598.209,24	121.122.872,04	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	115.598.209,24	120.022.872,04	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	25.431.606,03	26.647.031,85	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,98%	22.888.445,43	23.982.328,67	0,00	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1o. QUADRIMESTRE 2025 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.122.872,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	121.122.872,04	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.379.659,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.441.693,57	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.478.601,04	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Notas: ¹ Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL / 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	121.122.872,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.022.872,04	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	118.915.672,04	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.701.460,61	46,84
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	64.214.462,90	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.003.739,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	57.793.016,61	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	75.894.475,25	63,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.027.446,45	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.405.031,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.203.659,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.401.601,04	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	186.953.200,00	186.953.200,00	17.134.134,87	9,16	38.068.449,77	20,36	148.884.750,23
Receitas Correntes	154.077.985,00	154.077.985,00	17.134.134,87	11,12	37.724.032,63	24,48	116.353.952,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.773.295,00	8.773.295,00	1.120.073,28	12,77	1.734.218,92	19,77	7.039.076,08
Impostos	7.801.055,00	7.801.055,00	1.072.612,62	13,75	1.616.615,47	20,72	6.184.439,53
Taxas	969.010,00	969.010,00	47.460,66	4,90	117.603,45	12,14	851.406,55
Contribuição de Melhoria	3.230,00	3.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.230,00
Contribuições	515.980,00	515.980,00	55.728,23	10,80	120.968,73	23,44	395.011,27
Contribuições Sociais	4.850,00	4.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.850,00
Contribuições Econômicas	3.080,00	3.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	508.050,00	508.050,00	55.728,23	10,97	120.968,73	23,81	387.081,27
Receita Patrimonial	2.228.790,00	2.228.790,00	149.603,72	6,71	277.022,71	12,43	1.951.767,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.620,00	5.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.620,00
Valores Mobiliários	2.217.190,00	2.217.190,00	149.603,72	6,75	277.022,71	12,49	1.940.167,29
Demais Receitas Patrimoniais	5.980,00	5.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.980,00
Receita Industrial	2.960,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00
Transferências Correntes	136.548.810,00	136.548.810,00	15.806.029,64	11,58	35.589.122,27	26,06	100.959.687,73
Transferências da União e de suas Entidades	99.691.116,00	99.691.116,00	11.476.635,84	11,51	26.065.165,56	26,15	73.625.950,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	12.075.314,00	12.075.314,00	1.451.476,83	12,02	3.178.708,55	26,32	8.896.605,45
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.782.380,00	24.782.380,00	2.877.916,97	11,61	6.345.248,16	25,60	18.437.131,84
Outras Receitas Correntes	6.008.150,00	6.008.150,00	2.700,00	0,04	2.700,00	0,04	6.005.450,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.320,00	26.320,00	2.700,00	10,26	2.700,00	10,26	23.620,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	68.190,00	68.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.190,00
Demais Receitas Correntes	5.913.640,00	5.913.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.913.640,00
Receitas de Capital	32.875.215,00	32.875.215,00	0,00	0,00	344.417,14	1,05	32.530.797,86
Operações de Crédito	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	44.200,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00
Alienação de Bens Móveis	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
Alienação de Bens Imóveis	26.600,00	26.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.600,00
Transferências de Capital	32.801.015,00	32.801.015,00	0,00	0,00	344.417,14	1,05	32.456.597,86
Transferências da União e de suas Entidades	18.151.015,00	18.151.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.151.015,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	14.650.000,00	14.650.000,00	0,00	0,00	344.417,14	2,35	14.305.582,86
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)	186.953.200,00	186.953.200,00	17.134.134,87	9,16	38.068.449,77	20,36	148.884.750,23
OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	186.953.200,00	186.953.200,00	17.134.134,87	9,16	38.068.449,77	20,36	148.884.750,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	186.953.200,00	186.953.200,00	17.134.134,87	9,16	38.068.449,77	20,36	148.884.750,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.953.200,00	186.953.200,00	21.733.239,66	55.824.950,80	131.128.249,20	20.571.766,63	34.655.669,97	152.297.530,03	32.679.232,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	135.241.305,00	138.105.605,00	20.543.993,38	53.760.668,93	84.344.936,07	19.768.533,98	33.059.849,21	105.045.755,79	31.137.231,63	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	84.792.870,00	83.637.370,00	12.080.000,00	27.095.788,88	56.541.581,12	12.000.800,24	21.833.599,37	61.803.770,63	21.795.423,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.800,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.429.635,00	54.449.435,00	8.463.993,38	26.664.880,05	27.784.554,95	7.767.733,74	11.226.249,84	43.223.185,16	9.341.808,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.269.895,00	48.705.595,00	1.189.246,28	2.064.281,87	46.641.313,13	803.232,65	1.595.820,76	47.109.774,24	1.542.000,86	0,00
INVESTIMENTOS	48.326.995,00	45.762.695,00	589.246,28	861.281,87	44.901.413,13	190.148,87	441.113,54	45.321.581,46	387.293,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.942.900,00	2.942.900,00	600.000,00	1.203.000,00	1.739.900,00	613.083,78	1.154.707,22	1.788.192,78	1.154.707,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	442.000,00	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)	186.953.200,00	186.953.200,00	21.733.239,66	55.824.950,80	131.128.249,20	20.571.766,63	34.655.669,97	152.297.530,03	32.679.232,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.953.200,00	186.953.200,00	21.733.239,66	55.824.950,80	131.128.249,20	20.571.766,63	34.655.669,97	152.297.530,03	32.679.232,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.412.779,80	-	5.389.217,28	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	186.953.200,00	186.953.200,00	21.733.239,66	55.824.950,80	-	20.571.766,63	38.068.449,77	-	38.068.449,77	0,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS

Prefeito

899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA

Secretário(a)

065.835.895-70

.

Contador

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	186.953.200,00	186.953.200,00	21.733.239,66	55.824.950,80	100,00 %	131.128.249,20	20.571.766,63	34.655.669,97	100,00 %	152.297.530,03	0,00
LEGISLATIVA	4.770.000,00	4.770.000,00	357.482,27	1.477.759,95	2,65 %	3.292.240,05	445.283,39	828.926,51	2,39 %	3.941.073,49	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.770.000,00	4.770.000,00	357.482,27	1.477.759,95	2,65 %	3.292.240,05	445.283,39	828.926,51	2,39 %	3.941.073,49	0,00
JUDICIÁRIA	622.100,00	622.100,00	180.000,00	480.000,00	0,86 %	142.100,00	211.734,43	458.721,36	1,32 %	163.378,64	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	622.100,00	622.100,00	180.000,00	480.000,00	0,86 %	142.100,00	211.734,43	458.721,36	1,32 %	163.378,64	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00 %	7.400,00	0,00	0,00	0,00 %	7.400,00	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICI	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00 %	7.400,00	0,00	0,00	0,00 %	7.400,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.158.605,00	7.765.205,00	794.603,95	3.176.445,27	5,69 %	4.588.759,73	1.011.947,53	1.778.315,51	5,13 %	5.986.889,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.954.905,00	6.581.505,00	712.714,25	2.549.545,77	4,57 %	4.031.959,23	850.547,02	1.463.447,72	4,22 %	5.118.057,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	968.500,00	948.500,00	81.889,70	566.391,90	1,01 %	382.108,10	147.296,22	287.165,54	0,83 %	661.334,46	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	38.800,00	38.800,00	0,00	0,00	0,00 %	38.800,00	0,00	0,00	0,00 %	38.800,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	60.600,00	60.600,00	0,00	0,00	0,00 %	60.600,00	0,00	0,00	0,00 %	60.600,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	135.800,00	135.800,00	0,00	60.507,60	0,11 %	75.292,40	14.104,29	27.702,25	0,08 %	108.097,75	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	332.600,00	352.600,00	61.584,00	190.405,00	0,34 %	162.195,00	53.010,40	116.196,60	0,34 %	236.403,40	0,00
POLICIAMENTO	332.600,00	352.600,00	61.584,00	190.405,00	0,34 %	162.195,00	53.010,40	116.196,60	0,34 %	236.403,40	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.133.700,00	4.133.700,00	254.184,53	878.577,36	1,57 %	3.255.122,64	273.595,03	514.499,02	1,48 %	3.619.200,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.876.640,00	1.948.340,00	101.807,00	509.227,00	0,91 %	1.439.113,00	133.307,43	284.927,63	0,82 %	1.663.412,37	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	832.600,00	772.600,00	36.461,53	87.954,47	0,16 %	684.645,53	41.927,53	69.275,65	0,20 %	703.324,35	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	341.000,00	386.800,00	24.528,00	63.303,00	0,11 %	323.497,00	18.511,93	27.269,44	0,08 %	359.530,56	0,00
Serviços Socioassistenciais	1.083.460,00	1.025.960,00	91.388,00	218.092,89	0,39 %	807.867,11	79.848,14	133.026,30	0,38 %	892.933,70	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.864.600,00	2.864.600,00	150.000,00	777.000,00	1,39 %	2.087.600,00	176.393,49	539.598,81	1,56 %	2.325.001,19	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.864.600,00	2.864.600,00	150.000,00	777.000,00	1,39 %	2.087.600,00	176.393,49	539.598,81	1,56 %	2.325.001,19	0,00
SAÚDE	44.509.425,00	44.509.425,00	4.897.597,62	18.434.866,16	33,02 %	26.074.558,84	5.641.909,08	9.728.866,89	28,07 %	34.780.558,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.054.270,00	624.270,00	0,00	0,00	0,00 %	624.270,00	0,00	0,00	0,00 %	624.270,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	22.136.845,16	21.728.445,16	2.682.680,94	8.497.718,20	15,22 %	13.230.726,96	2.956.523,86	5.258.702,60	15,17 %	16.469.742,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.861.499,84	20.642.199,84	1.964.916,68	9.378.238,47	16,80 %	11.263.961,37	2.498.613,09	4.072.758,18	11,75 %	16.569.441,66	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	628.730,00	623.830,00	80.000,00	176.809,49	0,32 %	447.020,51	54.361,93	131.819,18	0,38 %	492.010,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	828.080,00	890.680,00	170.000,00	382.100,00	0,68 %	508.580,00	132.410,20	265.586,93	0,77 %	625.093,07	0,00
EDUCAÇÃO	90.053.170,00	89.655.370,00	10.677.160,68	18.869.652,71	33,80 %	70.785.717,29	8.286.741,27	13.159.939,16	37,97 %	76.495.430,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00 %	36.000,00	0,00	0,00	0,00 %	36.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	78.602.050,00	78.322.450,00	9.398.144,61	16.352.146,48	29,29 %	61.970.303,52	7.372.728,65	11.634.596,92	33,57 %	66.687.853,08	0,00
ENSINO MÉDIO	310.490,00	720.490,00	279.016,07	587.506,23	1,05 %	132.983,77	0,00	0,00	0,00 %	720.490,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	23.400,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00 %	23.400,00	0,00	0,00	0,00 %	23.400,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.081.230,00	10.553.030,00	1.000.000,00	1.930.000,00	3,46 %	8.623.030,00	914.012,62	1.525.342,24	4,40 %	9.027.687,76	0,00
CULTURA	2.650.510,00	4.742.710,00	861.615,61	3.230.136,37	5,79 %	1.512.573,63	1.037.804,04	1.392.905,90	4,02 %	3.349.804,10	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIFUSÃO CULTURAL	2.650.510,00	4.742.710,00	861.615,61	3.230.136,37	5,79 %	1.512.573,63	1.037.804,04	1.392.905,90	4,02 %	3.349.804,10	0,00
URBANISMO	16.934.160,00	16.154.160,00	2.576.313,44	5.946.008,98	10,65 %	10.208.151,02	2.522.283,97	4.484.164,45	12,94 %	11.669.995,55	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.623.060,00	13.693.060,00	2.366.527,44	5.026.200,40	9,00 %	8.666.859,60	2.265.342,89	4.044.137,63	11,67 %	9.648.922,37	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.311.100,00	2.461.100,00	209.786,00	919.808,58	1,65 %	1.541.291,42	256.941,08	440.026,82	1,27 %	2.021.073,18	0,00
HABITAÇÃO	66.900,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00 %	26.900,00	0,00	0,00	0,00 %	26.900,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	66.900,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00 %	26.900,00	0,00	0,00	0,00 %	26.900,00	0,00
SANEAMENTO	1.125.560,00	1.095.560,00	0,00	77.610,00	0,14 %	1.017.950,00	21.337,56	40.505,81	0,12 %	1.055.054,19	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.125.560,00	1.095.560,00	0,00	77.610,00	0,14 %	1.017.950,00	21.337,56	40.505,81	0,12 %	1.055.054,19	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.309.800,00	1.334.800,00	176.524,55	328.761,73	0,59 %	1.006.038,27	96.804,44	159.220,55	0,46 %	1.175.579,45	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.309.800,00	1.334.800,00	176.524,55	328.761,73	0,59 %	1.006.038,27	96.804,44	159.220,55	0,46 %	1.175.579,45	0,00
AGRICULTURA	1.127.000,00	1.097.000,00	80.300,00	301.050,00	0,54 %	795.950,00	104.215,40	162.128,16	0,47 %	934.871,84	0,00
ABASTECIMENTO	619.600,00	724.600,00	80.300,00	301.050,00	0,54 %	423.550,00	104.215,40	162.128,16	0,47 %	562.471,84	0,00
EXTENSÃO RURAL	301.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00 %	216.000,00	0,00	0,00	0,00 %	216.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	206.400,00	156.400,00	0,00	0,00	0,00 %	156.400,00	0,00	0,00	0,00 %	156.400,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	117.800,00	82.800,00	0,00	0,00	0,00 %	82.800,00	0,00	0,00	0,00 %	82.800,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	117.800,00	82.800,00	0,00	0,00	0,00 %	82.800,00	0,00	0,00	0,00 %	82.800,00	0,00
COMUNICAÇÕES	207.200,00	197.200,00	0,00	0,00	0,00 %	197.200,00	0,00	0,00	0,00 %	197.200,00	0,00
TELECOMUNICAÇÕES	207.200,00	197.200,00	0,00	0,00	0,00 %	197.200,00	0,00	0,00	0,00 %	197.200,00	0,00
ENERGIA	657.700,00	537.700,00	9.510,00	18.260,66	0,03 %	519.439,34	9.508,65	18.258,09	0,05 %	519.441,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00 %	105.000,00	0,00	0,00	0,00 %	105.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	552.700,00	432.700,00	9.510,00	18.260,66	0,03 %	414.439,34	9.508,65	18.258,09	0,05 %	414.441,91	0,00
TRANSPORTE	1.045.470,00	1.114.470,00	0,00	240.000,00	0,43 %	874.470,00	0,00	0,00	0,00 %	1.114.470,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.045.470,00	1.114.470,00	0,00	240.000,00	0,43 %	874.470,00	0,00	0,00	0,00 %	1.114.470,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.875.800,00	2.805.800,00	56.363,01	195.416,61	0,35 %	2.610.383,39	66.114,17	118.715,93	0,34 %	2.687.084,07	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.875.800,00	2.805.800,00	56.363,01	195.416,61	0,35 %	2.610.383,39	66.114,17	118.715,93	0,34 %	2.687.084,07	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.941.700,00	2.941.700,00	600.000,00	1.203.000,00	2,16 %	1.738.700,00	613.083,78	1.154.707,22	3,33 %	1.786.992,78	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.941.700,00	2.941.700,00	600.000,00	1.203.000,00	2,16 %	1.738.700,00	613.083,78	1.154.707,22	3,33 %	1.786.992,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	442.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00 %	142.000,00	0,00	0,00	0,00 %	142.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	442.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00 %	142.000,00	0,00	0,00	0,00 %	142.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	186.953.200,00	186.953.200,00	21.733.239,66	55.824.950,80	100,00 %	131.128.249,20	20.571.766,63	34.655.669,97	100,00 %	152.297.530,03	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")										R\$ 1,00	
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Abril / 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 1,00 PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.952.728,76	19.802.353,18	10.377.197,02	8.983.336,51	9.236.066,39	8.639.598,92	9.296.660,81	12.990.927,34	11.508.780,74	10.982.704,37	9.128.221,84	9.451.704,14	130.350.280,02	165.419.465,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	740.005,71	343.122,38	748.184,85	637.905,83	585.028,77	721.609,42	562.636,91	1.296.969,89	292.085,00	322.060,64	666.627,22	453.446,06	7.369.682,68	8.773.295,00
IPTU	3.436,26	3.398,40	16.465,89	53.580,59	35.701,14	8.581,19	4.631,98	2.102,58	6.018,00	7.097,59	4.711,11	1.996,85	147.721,58	471.200,00
ISS	329.490,67	302.412,58	301.441,72	318.207,87	344.592,66	319.808,03	304.272,25	348.300,60	244.791,40	223.884,33	240.750,33	400.022,59	3.677.975,03	4.796.055,00
ITBI	3.200,00	6.871,20	11.458,00	620,00	900,00	7.380,00	3.598,80	500,00	1.640,00	1.000,00	2.700,00	1.700,00	41.568,00	93.900,00
IRRF	373.010,15	18.909,90	391.806,79	235.999,15	195.204,97	377.012,94	229.060,06	908.830,86	8.784,98	50.786,55	388.896,51	31.835,23	3.210.138,09	2.439.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.868,63	11.530,30	27.012,45	29.498,22	8.630,00	8.827,26	21.073,82	37.235,85	30.850,62	39.292,17	29.569,27	17.891,39	292.279,98	972.240,00
Contribuições	30.490,48	33.138,40	10.367,86	48.356,04	22.385,66	16.783,56	18.687,82	0,00	31.966,38	33.274,12	21.352,93	34.375,30	301.178,55	515.980,00
Receita Patrimonial	29.057,11	299.981,13	96.734,34	75.263,71	62.852,45	63.976,21	65.704,67	43.509,86	42.215,14	85.203,85	75.493,74	74.109,98	1.014.102,19	2.240.390,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.057,11	299.981,13	96.734,34	75.263,71	62.852,45	63.976,21	65.704,67	43.509,86	42.215,14	85.203,85	75.493,74	74.109,98	1.014.102,19	2.228.790,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.153.175,46	14.149.014,60	9.516.829,10	8.221.810,93	8.565.799,51	7.837.418,28	8.649.631,41	11.650.447,59	11.142.514,22	10.542.165,76	8.364.747,95	8.887.072,80	116.680.627,61	147.890.290,00
Cota-Parte do FPM	3.091.586,99	3.319.848,96	3.597.338,94	2.814.100,61	2.930.491,94	2.451.310,79	3.137.789,75	5.061.669,17	3.171.228,78	4.255.422,84	2.802.391,71	2.847.708,17	39.480.888,65	47.840.710,00
Cota-Parte do ICMS	569.000,77	650.680,92	782.941,35	623.611,83	653.246,98	818.008,38	733.387,61	826.609,32	741.492,12	755.859,25	663.383,47	748.655,34	8.566.877,34	9.207.160,00
Cota-Parte do IPVA	82.942,46	86.470,63	122.752,67	126.638,83	125.531,19	117.656,44	158.337,25	127.567,32	146.776,13	436.907,47	88.488,21	78.016,92	1.698.085,52	2.114.930,00
Cota-Parte do ITR	32,41	152,69	128,77	513,36	2.986,88	2.692,13	324,63	284,15	63,49	187,99	80,54	232,73	7.679,77	19.750,00
Transferências da LC 61/1989	4.109,57	5.163,96	4.564,48	6.177,28	6.743,13	4.578,11	5.084,14	5.968,79	3.613,83	4.090,88	4.455,10	4.182,82	58.732,09	71.290,00
Transferências do FUNDEB	2.385.931,11	2.446.445,53	2.349.769,56	2.403.828,74	2.395.992,12	2.622.284,12	2.666.029,13	2.839.345,24	5.125.700,71	3.035.982,03	2.607.725,28	3.026.940,22	33.905.973,79	45.166.830,00
Outras Transferências Correntes	3.019.572,15	7.640.251,91	2.659.333,33	2.246.940,28	2.450.807,27	1.820.888,31	1.948.678,90	2.789.003,60	1.953.639,16	2.053.715,30	2.198.223,64	2.181.336,60	32.962.390,45	43.469.620,00
Outras Receitas Correntes	0,00	4.977.096,67	5.080,87	0,00	0,00	-188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	4.984.688,99	6.008.150,00
DEDUÇÕES (II)	-748.712,40	-811.430,49	-611.464,19	-712.972,75	-616.242,49	-677.933,36	-805.967,71	-895.306,13	-811.911,97	-1.089.675,38	-710.868,62	-734.922,49	-9.227.407,98	-11.341.480,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciár	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-748.712,40	-811.430,49	-611.464,19	-712.972,75	-616.242,49	-677.933,36	-805.967,71	-895.306,13	-811.911,97	-1.089.675,38	-710.868,62	-734.922,49	-9.227.407,98	-11.341.480,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.204.016,36	18.990.922,69	9.765.732,83	8.270.363,76	8.619.823,90	7.961.665,56	8.490.693,10	12.095.621,21	10.696.868,77	9.893.028,99	8.417.353,22	8.716.781,65	121.122.872,04	154.089.585,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1, da CF) (IV)	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.204.016,36	17.890.922,69	9.765.732,83	8.270.363,76	8.619.823,90	7.961.665,56	8.490.693,10	12.095.621,21	10.696.868,77	9.893.028,99	8.417.353,22	8.716.781,65	120.022.872,04	154.089.585,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	151.800,00	607.200,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.204.016,36	17.890.922,69	9.265.732,83	8.270.363,76	8.619.823,90	7.961.665,56	8.490.693,10	12.095.621,21	10.545.068,77	9.741.228,99	8.265.553,22	8.564.981,65	118.915.672,04	154.089.585,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				



FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
---	-------------	-------------	-------------	-------------	----------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
---	-------------	-------------	-------------	-------------	----------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS

Prefeito

899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA

Secretário(a)

065.835.895-70

.

Contador

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMARIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO	Até o Bimestre/2025
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	154.077.985,00	37.724.032,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.773.295,00	1.734.218,92
IPTU	471.200,00	19.823,55
ISS	4.796.055,00	1.109.448,65
ITBI	93.900,00	7.040,00
IRRF	2.439.900,00	480.303,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	972.240,00	117.603,45
Contribuições	515.980,00	120.968,73
Receita Patrimonial	2.228.790,00	277.022,71
Aplicações Financeiras (II)	2.217.190,00	277.022,71
Outras Receitas Patrimoniais	11.600,00	0,00
Transferências Correntes	136.548.810,00	35.589.122,27
Cota-Parte do FPM	38.781.856,00	10.461.401,37
Cota-Parte do ICMS	7.365.728,00	2.327.512,22
Cota-Parte do IPVA	1.691.944,00	600.151,28
Cota-Parte do ITR	15.800,00	451,83
Transferências da LC 61/1989	57.032,00	16.342,63
Transferências do FUNDEB	45.166.830,00	13.796.348,24
Outras Transferências Correntes	43.469.620,00	8.386.914,70
Demais Receitas Correntes	6.011.110,00	2.700,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.011.110,00	2.700,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	151.860.795,00	37.447.009,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	32.875.215,00	344.417,14
Operações de Crédito (VIII)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	44.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	44.200,00	0,00
Transferências de Capital	32.801.015,00	344.417,14
Convênios	30.981.015,00	344.417,14
Outras Transferências de Capital	1.820.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	32.845.215,00	344.417,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	184.706.010,00	37.791.427,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	184.706.010,00	37.791.427,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	138.105.605,00	53.760.668,93	33.059.849,21	31.137.231,63	1.893.460,97	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	83.637.370,00	27.095.788,88	21.833.599,37	21.795.423,38	49.236,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.449.435,00	26.664.880,05	11.226.249,84	9.341.808,25	1.844.224,26	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.449.435,00	26.664.880,05	11.226.249,84	9.341.808,25	1.844.224,26	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	138.086.805,00	53.760.668,93	33.059.849,21	31.137.231,63	1.893.460,97	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	48.705.595,00	2.064.281,87	1.595.820,76	1.542.000,86	1.061.878,00	141.607,07	141.607,07
Investimento	45.762.695,00	861.281,87	441.113,54	387.293,64	1.061.878,00	141.607,07	141.607,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.942.900,00	1.203.000,00	1.154.707,22	1.154.707,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	45.762.695,00	861.281,87	441.113,54	387.293,64	1.061.878,00	141.607,07	141.607,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	183.991.500,00	54.621.950,80	33.500.962,75	31.524.525,27	2.955.338,97	141.607,07	141.607,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	183.991.500,00	54.621.950,80	33.500.962,75	31.524.525,27	2.955.338,97	141.607,07	141.607,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				3.169.955,75			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]				3.169.955,75			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2025			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)				277.022,71			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)				3.446.978,46			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ABAIXO DA LINHA		
<u>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</u>	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Em 2 º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	84.977.477,26	83.295.477,26
DEDUÇÕES (XL)	352.638,32	7.401.002,01
Disponibilidade de Caixa	352.638,32	7.401.002,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.705.535,06	7.785.220,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.352.896,74	384.218,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	84.624.838,94	75.894.475,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.730.363,69	
<u>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</u>	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
<u>AJUSTE METODOLÓGICO</u>	Até o Bimestre 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(2.968.678,71)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.761.684,98	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.484.662,27	
<u>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</u>	<u>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO - ABRIL DE 2025 / MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Em reais

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/ BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
PODER / ORGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁI	0,00	3.352.896,74	2.955.338,97	0,00	397.557,77	0,00	156.578,93	141.607,07	141.607,07	0,00	14.971,86	412.529,63
EXECUTIVO	0,00	3.352.896,74	2.955.338,97	0,00	397.557,77	0,00	156.578,93	141.607,07	141.607,07	0,00	14.971,86	412.529,63
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.011,37	2.218,36	0,00	2.793,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793,01
Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM	0,00	1.144.411,83	1.039.871,55	0,00	104.540,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.540,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM	0,00	2.203.473,54	1.913.249,06	0,00	290.224,48	0,00	156.578,93	141.607,07	141.607,07	0,00	14.971,86	305.196,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3.352.896,74	2.955.338,97	0,00	397.557,77	0,00	156.578,93	141.607,07	141.607,07	0,00	14.971,86	412.529,63

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/ BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 8 (LDB. art 72)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.801.055,00	1.616.615,47	
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	471.200,00	19.823,55	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	93.900,00	7.040,00	
1.3- Receita Resultante do Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.796.055,00	1.109.448,65	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.439.900,00	480.303,27	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.538.840,00	16.753.237,79	
2.1- Cota-Parte - FPM	47.840.710,00	13.076.751,50	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.294.270,00	13.076.751,50	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.546.440,00	0,00	
2.2- Cota-Parte - ICMS	9.207.160,00	2.909.390,18	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	71.290,00	16.342,63	
2.4- Cota-Parte ITR	19.750,00	564,75	
2.5- Cota-Parte IPVA	2.114.930,00	750.188,73	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituir	285.000,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.339.895,00	18.369.853,26	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.398.480,00	3.350.647,56	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.436.493,75	1.241.815,76	

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	45.299.910,00	13.932.198,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.915.460,00	6.481.098,65
6.1.1- Principal	24.782.380,00	6.345.248,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	133.080,00	135.850,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.081.160,00	2.465.438,81
6.2.1- Principal	8.081.160,00	2.465.438,81
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.307.870,00	4.688.912,61
6.3.1- Principal	11.307.870,00	4.688.912,61
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	995.420,00	296.748,66
6.4.1- Principal	995.420,00	296.748,66
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	13.383.900,00	2.994.600,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.932.198,73	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	43.357.910,00	13.271.027,70	10.901.977,29	10.834.296,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.180.230,00	11.150.000,00	9.647.800,31	9.619.600,31	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.857.870,00	1.830.000,00	1.525.342,24	1.525.342,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	26.322.360,00	9.320.000,00	8.122.458,07	8.094.258,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.177.680,00	2.121.027,70	1.254.176,98	1.214.696,01	0,00
10.2.1- Educação Infantil	910.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.267.680,00	2.021.027,70	1.254.176,98	1.214.696,01	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.271.027,70	10.901.977,29	10.834.296,32	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.770.527,70	7.165.449,66	7.125.968,69	0,00	0,00	684.351,01
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.400.000,00	1.954.232,72	1.926.032,72	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.800.500,00	1.525.342,24	1.525.342,24	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	256.952,67	256.952,67	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.150.000,00	9.647.800,31	9.619.600,31	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	1.780.000,00	1.525.342,24	1.525.342,24	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(j)		(k)		(l)	(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.544.815,05		9.647.800,31		9.647.800,31	70,75
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INI)	2.344.456,31		1.525.342,24		1.525.342,24	32,53
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	703.336,89		0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% APLICADO
	(n)		(o)	APÓS AJUSTE	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.393.219,87		3.030.221,44	3.030.221,44	1.637.001,57	21,74
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
	(s)	(t)		(v)		(w)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.846.500,00	2.942.042,05	1.602.174,45	1.281.291,28	0,00
20.1- Educação Infantil	379.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.368.000,00	2.941.542,05	1.602.174,45	1.281.291,28	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	63.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	49.943.510,00	16.213.069,75	12.504.151,74	12.115.587,60	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.771.870,00	1.930.000,00	1.525.342,24	1.525.342,24	0,00
21.1.1- Creche	8.771.870,00	1.930.000,00	1.525.342,24	1.525.342,24	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.171.640,00	14.283.069,75	10.978.809,50	10.590.245,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.602.174,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.350.647,56
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.637.001,57
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(aff))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	3.315.820,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.592.463,32	3.315.820,44	18,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.029.815,34	0,00	1.635.050,58	0,00	394.764,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.029.815,34	0,00	1.635.050,58	0,00	394.764,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	(480.000,00)	0,00	(480.000,00)	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	480.000,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	36.374.760,00	970.240,55
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.488.500,00	958.372,84
31.1.1- Salário-Educação	1.480.210,00	618.156,05
31.1.2- PDDE	21.380,00	466,48
31.1.3- PNAE	859.940,00	222.663,54
31.1.4 - PNATE	1.011.090,00	115.872,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.115.880,00	1.213,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	27.338.530,00	11.867,71
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.537.730,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	38.492.160,00	2.656.582,96	655.787,42	569.684,91	115,11
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	601.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	37.209.610,00	2.069.576,73	655.787,42	569.684,91	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	680.890,00	587.006,23	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	87.130.470,00	18.869.652,71	13.159.939,16	12.685.272,51	103,74
33.1- Despesas Correntes	55.678.530,00	18.782.527,71	13.072.814,16	12.618.825,51	103,59
33.1.1- Pessoal Ativo	40.102.630,00	12.274.500,00	10.254.115,83	10.225.915,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.575.900,00	6.508.027,71	2.818.698,33	2.392.909,68	0,00
33.2- Despesas de Capital	31.451.940,00	87.125,00	87.125,00	66.447,00	131,11
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	31.451.940,00	87.125,00	87.125,00	66.447,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.232.609,90	645,36
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.932.198,73	618.156,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.314.296,32	413.485,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.850.512,31	205.315,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.310.063,87	1.949,79
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.183.726,59	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.976.849,59	207.265,42

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	48.705.595,00	2.064.281,87	46.641.313,13
Investimentos	45.762.695,00	861.281,87	44.901.413,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.942.900,00	1.203.000,00	1.739.900,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	48.705.595,00	2.064.281,87	46.641.313,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II-I)	48.675.595,00	2.064.281,87	46.611.313,13

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Nota: ¹ Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 à 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 à 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	44.200,00	0,00	44.200,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	17.600,00	0,00	17.600,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	26.600,00	0,00	26.600,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00
Despesas de Capital	44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00
Investimentos	44.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

.
Contador
.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS(I)	7.801.055,00	7.801.055,00	1.616.615,47	20,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	471.200,00	471.200,00	19.823,55	4,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	93.900,00	93.900,00	7.040,00	7,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.796.055,00	4.796.055,00	1.109.448,65	23,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.439.900,00	2.439.900,00	480.303,27	19,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.992.400,00	56.992.400,00	16.753.237,79	29,40
Cota-Parte FPM	45.294.270,00	45.294.270,00	13.076.751,50	28,87
Cota-Parte ITR	19.750,00	19.750,00	564,75	2,86
Cota-Parte IPVA	2.114.930,00	2.114.930,00	750.188,73	35,47
Cota-Parte ICMS	9.207.160,00	9.207.160,00	2.909.390,18	31,60
Cota-Parte IPI-Exportação	71.290,00	71.290,00	16.342,63	22,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituci	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRAFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG	64.793.455,00	64.793.455,00	18.369.853,26	28,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.206.400,00	7.784.200,00	3.940.665,56	51,91	2.226.401,06	29,33	2.031.449,64	26,76	1.714.264,50
Despesas Correntes	7.706.600,00	7.591.000,00	3.940.665,56	51,91	2.226.401,06	29,33	2.031.449,64	26,76	1.714.264,50
Despesas de Capital	499.800,00	193.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.174.900,00	4.834.900,00	2.711.740,55	60,29	301.068,46	6,57	227.570,34	4,97	2.410.672,09
Despesas Correntes	3.663.400,00	4.582.700,00	2.708.760,55	59,11	301.068,46	6,57	227.570,34	4,97	2.407.692,09
Despesas de Capital	511.500,00	252.200,00	2.980,00	1,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	380.100,00	378.100,00	176.809,49	46,76	131.819,18	34,86	131.819,18	34,86	44.990,31
Despesas Correntes	380.100,00	378.100,00	176.809,49	46,76	131.819,18	34,86	131.819,18	34,86	44.990,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	319.900,00	284.100,00	32.100,00	13,23	3.300,00	1,36	3.300,00	1,36	28.800,00
Despesas Correntes	243.500,00	242.700,00	32.100,00	13,23	3.300,00	1,36	3.300,00	1,36	28.800,00
Despesas de Capital	76.400,00	41.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	325.700,00	125.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	302.200,00	102.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.407.000,00	13.407.000,00	6.861.315,60	51,18	2.662.588,70	19,85	2.394.139,16	17,85	4.198.726,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.861.315,60	2.662.588,70	2.394.139,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.861.315,60	2.662.588,70	2.394.139,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)	2.755.477,99		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada(XVIII)=(XVI(d ou e) - XVII)	4.105.837,61	-92.889,29	-361.338,83
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	-92.889,29	-361.338,83
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS	37,35	14,49	13,03

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se<0,então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=((o + q)-u))
Empenhos de 2025	2.755.477,99	2.662.588,70	92.889,29	27.112.909,89	0,00	0,00	3.738.047,16	3.374.862,73	0,00	92.889,29
Empenhos de 2024	480.337,90	0,00	480.337,90	2.029.815,34	0,00	0,00	1.635.050,58	394.764,76	0,00	480.337,90
Empenhos de 2023	383.978,31	0,00	383.978,31	5.456.939,45	0,00	0,00	5.429.439,45	27.500,00	22.000,00	361.978,31
Empenhos de 2022	301.533,30	11.330.691,80	0,00	1.865.074,98	0,00	0,00	1.864.174,98	900,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	16.125.361,87	0,00	16.125.361,87	1.301.042,59	0,00	0,00	1.277.917,59	23.125,00	0,00	16.125.361,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX')	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	28.226.765,00	28.226.765,00	6.879.371,33	24,37
Proveniente da União	26.721.125,00	26.721.125,00	6.350.418,54	23,77
Proveniente dos Estados	1.505.640,00	1.505.640,00	528.952,79	35,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	28.236.765,00	28.236.765,00	6.879.371,33	24,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.930.445,16	13.944.245,16	4.557.052,64	41,27	3.032.301,54	27,90	3.006.076,49	27,18	1.524.751,10
Despesas Correntes	11.374.570,16	11.504.670,16	4.505.879,29	39,17	2.984.428,19	25,94	2.973.535,14	25,85	1.521.451,10
Despesas de Capital	2.555.875,00	2.439.575,00	51.173,35	2,10	47.873,35	1,96	32.541,35	1,33	3.300,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.686.599,84	15.807.299,84	6.666.497,92	49,02	3.771.689,72	27,73	3.692.540,93	27,15	2.894.808,20
Despesas Correntes	13.273.249,84	13.599.449,84	6.666.497,92	49,02	3.771.689,72	27,73	3.692.540,93	27,15	2.894.808,20
Despesas de Capital	2.413.350,00	2.207.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	248.630,00	245.730,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	238.030,00	235.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	508.180,00	606.580,00	350.000,00	63,53	262.286,93	47,61	262.286,93	47,61	87.713,07
Despesas Correntes	452.480,00	550.880,00	350.000,00	63,53	262.286,93	47,61	262.286,93	47,61	87.713,07
Despesas de Capital	55.700,00	55.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	728.570,00	498.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	654.070,00	424.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	74.500,00	74.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	31.102.425,00	31.102.425,00	11.573.550,56	37,21	7.066.278,19	22,71	6.960.904,35	22,38	4.507.272,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.136.845,16	21.728.445,16	8.497.718,20	39,11	5.258.702,60	24,20	5.037.526,13	23,18	3.239.015,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.861.499,84	20.642.199,84	9.378.238,47	45,43	4.072.758,18	19,73	3.920.111,27	18,99	5.305.480,29
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	628.730,00	623.830,00	176.809,49	28,34	131.819,18	21,13	131.819,18	21,13	44.990,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	828.080,00	890.680,00	382.100,00	42,90	265.586,93	29,81	265.586,93	29,81	116.513,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.054.270,00	624.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.509.425,00	44.509.425,00	18.434.866,16	41,42	9.728.866,89	21,85	9.355.043,51	21,01	8.705.999,27



FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

.
Contador
.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)								
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00								
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00								
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00								
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00								
Provisões de PPP	0,00		0,00								
Outros passivos	0,00		0,00								
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00								
Obrigações contratuais	0,00		0,00								
Riscos não Provisionados	0,00		0,00								
Garantias Concedidas	0,00		0,00								
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00								
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I.1+I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II)=(II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	90.405.597,84	121.122.872,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESP. CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Nota:

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial			186.953.200,00
Previsão Atualizada			186.953.200,00
Receitas Realizadas			38.068.449,77
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
DESPESAS			
Dotação Inicial			186.953.200,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			186.953.200,00
Despesas Empenhadas			55.824.950,80
Despesas Liquidadas			34.655.669,97
Despesas Pagas			32.679.232,49
Superávit Orçamentário			3.412.779,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			55.824.950,80
Despesas Liquidadas			34.655.669,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			121.122.872,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			120.022.872,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal			118.915.672,04
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas			0,00
Despesas Empenhadas			0,00
Despesas Liquidadas			0,00
Despesas Pagas			0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.169.955,75	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.730.363,69	873.036.369,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	3.352.896,74	0,00	2.955.338,97 397.557,77
Poder Legislativo	3.352.896,74	0,00	2.955.338,97 397.557,77
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00 0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo	156.578,93	0,00	141.607,07 14.971,86
Poder Legislativo	156.578,93	0,00	141.607,07 14.971,86
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL	3.509.475,67	0,00	3.096.946,04 412.529,63
DESPESAS COM MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.315.820,44	25,00	18,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica	9.647.800,31	70,00	70,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.525.342,24	50,00	32,53
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00	30.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.064.281,87	46.641.313,13	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00 0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	44.200,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	44.200,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínima a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos	2.662.588,70	15,00	14,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM



JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

.
Contador
.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
Unidade: (Todos)

Período: 01/04/2025 a 30/04/2025

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária		Proc Credor		CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido
S 4	020200	2006	3190910000	1679	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	13.675.491/0001-12	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	84.071,75		84.071,75
valor que se empenha para atender despesas com precatórios judiciais deste municipio para o exercício 2025.												
Total de Registros:		1								Total :	84.071,75	0,00 84.071,75

JOÃO RICARDO BRASIL MATOS
Prefeito
899.979.565-91

WILLIAM OLIVEIRA SILVA
Secretário(a)
065.835.895-70

.
Contador
.





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim. **ABERTURA: 09/06/2025, às 08:30h.** Edital e Anexos disponíveis em <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>, www.bll.org.br, e no e-mail: comissaodepregaopmp2021@gmail.com. Edital/informações no Setor de Pregão, Fone: (77) 99851-9905 das 08:00 às 12:00hs – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial.

Paramirim - BA, 27 de maio de 2025.





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2025

OBJETO: Aquisição de pães destinados ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, CAPS's e as Secretarias e órgãos deste Município, para o exercício de 2025. **ABERTURA: 09/06/2025, às 11:00h.** Edital e Anexos disponíveis em <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>, www.bll.org.br, e no e-mail: comissaodepregaopmp2021@gmail.com- Edital/informações no Setor de Pregão, Fone: (77) 99851-9905 das 08:00 às 12:00hs – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial.

Paramirim - BA, 27 de maio de 2025.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa:

www.bll.org.br

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.bll.org.br, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual **fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br;

Data de Início de Acolhimento das Propostas: 28/05/2025, a partir das 08:00hs

Data Limite para Impugnações: até às 08:00hs do dia 04/06/2025.

Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 08:00hs do dia 04/06/2025.

Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 08:00hs do dia 09/06/2025.

Data de Abertura das Propostas: às 08:30 do dia 09/06/2025.





Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 08:31 do dia 09/06/2025.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Registro de Preços para futura e eventual **fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim**, conforme especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.





3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

4.2. condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA





ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRI AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de





proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.1 Após a fase de julgamento das propostas, o licitante declarado vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados exclusivamente por meio do sistema BLL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º, §1º, I).

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico,





mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Valor unitário, valor total do item, e valor total do lote;

6.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO** DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- 2 Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - 1 Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2 Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - 3 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- 3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 º de maio de 1943;
- 5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 2 A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão..
- 3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os





demais requisitos de habilitação.

- 4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

7.3.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura certame;
- 2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.5.1** - Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa





Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);

7.5.1.1 - Alvará de localização e funcionamento;

- a) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
- b) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

8 VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício





do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta





classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer





mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedorado certame.

12.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

12.1.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;





13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2 e 7.3, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

14.3. . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;





- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

- 17.1.** Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 17.2.** Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 17.3.** Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 17.4.** Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 17.5.** Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 17.6.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art.84, Lei 14.133/2021).
- 17.7.** O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 17.8.** Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 17.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.10.** “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;
- 17.11.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

17.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

17.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

17.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar





superior àqueles praticados no mercado; e

D. Tiver presentes razões de interesse público;

E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços ora licitados, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Ordenadores de despesas das referidas secretarias.

18.2. O pagamento dos equipamentos e correlatos será realizado mensalmente, conforme ademanda das Secretarias.

18.3. O pagamento será através de transferencia eletrônica entre contas bancárias.

18.4. Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.7. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do início do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de equilíbrio financeiro;

18.8. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta





o TR.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo





prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.7. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle,





de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus





anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.bll.org.br, e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: <https://www.paramirim.ba.gov.br/>, através do e-mail comissaodepregaopmp2021@gmail.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h horas.

21.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.11 Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONTATO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO



**ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Paramirim - Bahia, 22 de maio de 2025.

**Madalena de Oliveira
Correia
Secretária Municipal de
Educação
Decreto 597-2025**

**Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de
Administração
Decreto 596-2025**

**Antônio Francisco dos
Santos Neto
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto 617-2025**

**Célio Damaceno de
Morais
Secretário Municipal de
Saúde
Decreto 616-2025**

**Adeylza Andrade de Souza
Matos
Secretária Municipal de
Infraestrutura
Decreto 601-2025**

**Luan Azevedo de Oliveira
Secretário Municipal de
Esportes
Decreto 598-2025**

**Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto 603-2025**

**Aurélio Jorge Santos
Moreno
Secretário Municipal de
Cultura
Decreto 600-2025**





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica visando o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL para atendimento das unidades administrativas do Município de Paramirim/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e especificações estimados dos itens a serem adquiridos são discriminados no Anexo I – Descrição e especificação dos itens:

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objetivo da contratação é a manutenção das atividades administrativas do município no que tange a alimentação e hidratação dos servidores públicos e cidadãos que frequentam os prédios públicos.

3.2. Como toda contratação, deve-se assegurar a proposta mais vantajosa, bem como o tratamento isonômico entre os licitantes e combater o sobrepreço e super faturamento, além de propostas inexequíveis.

3.3. Cumprimento de suas funções institucionais, necessita que o seu fornecimento para continuidade do andamento das rotinas administrativas para que funcione com a máxima eficiência, de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível. Para tanto, a aquisição do presente objeto encontra justificativa na necessidade de manter o aumentando a produtividade e, conseqüentemente, melhorar a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência e atendendo as necessidades da população e da administração pública.

4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Os materiais de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) são de suma importância e de uso contínuo para o andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados ao município, especialmente no que se refere aos atendimentos de usuários e





demais visitantes, como autoridades e cidadãos em busca de atendimento aos serviços públicos. Dessa forma, tais itens precisam estar disponíveis para os serviços que venham a ser prestados.

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios surge para suprir as demandas das ações promovidas pelas unidades vinculadas a esta Administração e atender às requisições de todos os setores que compõem sua estrutura organizacional administrativa, destinadas a dar continuidade à realização de atividades que constituem sua área de competência legal, especialmente diante do aumento da demanda nesses setores de alto atendimento ao público.

Dentre esses setores, destacam-se as Secretarias de Educação, Assistência Social e Obras, que possuem uma rotina intensa durante o ano e precisam realizar deslocamentos para regiões distantes do município, além de promover reuniões diárias, quinzenais e mensais, voltadas ao alinhamento de estratégias da Administração. Ressalta-se, ainda, que a Secretaria de Assistência Social executa a distribuição de gêneros alimentícios para pessoas em situação de vulnerabilidade social, o que reforça a necessidade contínua de abastecimento e reposição dos alimentos.

Ainda, em face das atividades que são prestadas rotineiramente pelos servidores, há o aumento da produtividade e, conseqüentemente, a melhoria na entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência.

Cumprir informar que o material solicitado também visa atender à Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, Unidade de Saúde e ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, o qual oferece um serviço de nutrição e dietética orientado para a oferta de refeições nutricionalmente equilibradas e seguras do ponto de vista da qualidade higiênico-sanitária, além de contribuir para a recuperação ou manutenção da saúde dos indivíduos que ficam internados em suas dependências.

O alcance desses objetivos envolve um conjunto de cuidados, incluindo aqueles relacionados à alimentação e à nutrição em seus diferentes níveis de complexidade e de intervenção, de acordo com as características individuais e o tipo de enfermidade.

Entende-se que os benefícios da alimentação dos pacientes hospitalizados também contribuem para amenizar o sofrimento decorrente da doença e da internação.





Quanto à necessidade de abastecimento de água mineral, trata-se de fornecimento indispensável e deve estar disponível para os servidores e cidadãos que frequentam as repartições públicas, considerando que é um recurso natural essencial à vida. A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, sendo necessária para o transporte de nutrientes, regulação da temperatura corporal, entre outras funções, o que, por si só, justifica o consumo deste líquido vital à manutenção da hidratação e da saúde de todo ser humano.

Ademais, considerando que a água é indispensável à vida humana e está diretamente ligada à saúde, e sendo dever da instituição oferecer água de excelente qualidade para o consumo de servidores, terceirizados e de todos que frequentam as instalações da Instituição, justifica-se plenamente a aquisição do objeto.

Por fim, nos diversos ambientes onde funcionam as Unidades Administrativas, adotam-se diferentes soluções para o fornecimento de água mineral, combinando modelos conforme a estrutura de cada edificação e ambiente de trabalho.

Diante disso, faz-se justa e necessária a aquisição do objeto em questão, garantindo a operacionalização e manutenção dos serviços essenciais prestados pelo município de Paramirim.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Há a necessidade de que o objeto do presente estudo seja indispensável para o efetivo funcionamento das secretarias do município, também para manutenção das atividades cotidianas que compõem a esfera do ente municipal.

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento dos insumos de forma continuada é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

A adoção desse modelo de contratação visa à busca da redução:

- do tempo despendido na aquisição dos materiais;
- do índice de paralisação do funcionamento de práticas necessárias;
- do valor de aquisição dos materiais para a Prefeitura Municipal de Paramirim.

Considerando que a aquisição se trata de fornecimento de gêneros alimentícios e água





mineral, voltada especificamente para a realização de processo de licitação para aquisição deste objeto, justifica-se face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento aos munícipes e servidores públicos que usufruem dos mesmos.

O prazo de entrega, a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão, será de 02 (dois) dias da emissão de Ordem de Fornecimento.

As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o "termo de referência", contados a partir da data de recebimento.

As marcas deverão constar na embalagem dos itens, contendo todas as informações necessárias para análise do item, bem como todas as informações relevantes para análise.

Os itens que não forem entregues conforme o presente serão rejeitados.

Todos os gêneros alimentícios, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/2002 - ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA, Resolução RDC nº 7, de 18/02/2011 - ANVISA, Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014 - ANVISA.

Os produtos deverão apresentar:

- **Rotulagem:** É toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento.
- **Embalagem:** É o recipiente, o pacote ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio dos alimentos.

O aceite/aprovação dos insumos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos bens verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do presente.

Na substituição de insumos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional





para a Contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Estudo Preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- Comprovação de aptidão técnica consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração Pública;
- Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Secretaria requisitante;
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou danificados;
- A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;
- Os produtos devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;
- A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados às características dos produtos fornecidos;
- A Contratada não poderá transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra Empresa ou Instituição de qualquer natureza;
- Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos;





- Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- A contratada deverá informar no ato da licitação as marcas dos insumos que serão fornecidos para a execução dos serviços durante a realização do contrato;
- Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- Todos os gêneros alimentícios, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos (Rotulagem: É toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento. Embalagem: É o recipiente, o pacote ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio dos alimentos.) constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/2002 - ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA, Resolução RDC nº 7, de 18/02/2011 - ANVISA, Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014 - ANVISA e demais que possam substituir;
- A água mineral deverá ser potável, sem gás, ter aparência límpida, transparente, ser insípida, inodora e classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa fluoretada e ter prazo de validade de no mínimo 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, contados da data do envasamento do produto, e essa validade deverá estar gravada em alto relevo em lugar visível no garrafão, no rótulo ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 387/08, com a redação da Portaria nº 358/09 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, e deverá apresentar rótulo-padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Decreto-Lei nº 7.841/45) e registrado no Ministério da Saúde;
- A água deve ser envasada em garrafão e/ou garrafa de acordo com o tamanho do pedido e acondicionamento, lacrado, que devem ter boa aparência, sem arranhões e sujeiras, e devem ser transparentes e não podem apresentar odores do tipo queimado, óleo lubrificante, adocicado, de matéria oxidada, de parafina e outros; deverão ser em polycarbonato, polipropileno ou resina própria, (PET), lisos, devem vir com tampa impermeável protetora e lacre de segurança, para garantir a sua inviolabilidade e evitar contaminações externas, e atender ao disposto na portaria nº 451/97 do Ministério da Saúde e deverá cumprir os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;





- Alvará de Funcionamento ou outro documento vigente expedido pela prefeitura municipal, que comprove a regularidade de funcionamento em nome da pessoa jurídica requerente para o exercício da atividade.
- Dentre os potenciais requisitos da contratação, podemos destacar a necessidade de compras frequentes e padronizadas, com a distribuição nos locais indicados, podendo ser na zona rural, distrito ou sede do município.

6.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo essas circunstâncias anotadas mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022.

O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando o necessário para a regularização de





falhas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para adequação.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas além de sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação contratual de forma tempestiva.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a questão ultrapassar sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente todas as ocorrências relativas à execução contratual, como ordens de serviço, alterações e prorrogações, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais problemas que possam impactar a liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais do contrato e informará à autoridade superior sempre que houver ocorrências que ultrapassem sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando seu desempenho na execução contratual, com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos, além de eventuais penalidades aplicadas. Esse documento será incluído no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.





O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, garantindo a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas para aprimorar as atividades da Administração.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores conforme **DECRETO Nº 664, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, *“Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública do município de Paramirim – BA”*, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Paramirim, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de bens comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço por Lote.

Sendo assim, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço por lote, nos termos do inciso I do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço





ou o de maior desconto;

a) menor preço;

(...)

Art. 29.e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei. adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, será adotado Sistema de Registro de Preço.

1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa "ABERTO", com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma parcelada de acordo a demanda da secretaria solicitante.

Exigências de habilitação

A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.3. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).





II. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

- a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.5. Habilitação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

v. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





vi. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

vii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.

Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

VII - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Alvará de localização e funcionamento;

- a) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
- b) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

A administração poderá, caso for necessário, nos termos do edital de licitação, a exigir





na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após julgamento, como condição para firmar contrato.

Após a verificação da (s) amostra (s) enviada (s) será emitido um laudo técnico com a indicação de aceitação ou rejeição da amostra analisada.

A não apresentação de amostras ou sua inadequação às exigências técnicas específicas, conforme o TR, ensejará a desclassificação da proposta apresentada com relação ao item correspondente.

As amostras reprovadas ficarão disponíveis para devolução, devendo ser retiradas no mesmo local de entrega em até 30 (trinta) dias após comunicada. Caso não sejam retiradas, a Secretaria de Educação poderá descartá-las após o prazo estabelecido.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A contratação em questão possui orçamento de referência, cujo valor estimado é **R\$ 1.837.267,20 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Atenciosamente,

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de
Administração
Decreto 596-2025

Antônio Francisco dos
Santos Neto
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto 617-2025

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Adeylza Andrade Souza
Matos
Secretária Municipal de
Infraestrutura
Decreto 601-2025

Luan Azevedo de
Oliveira
Secretário Municipal de
Esportes
Decreto 598-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto 603-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de
Cultura
Decreto 600-2025





DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 – CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal (Pacote de 1 kg.)	KG	4.080	R\$ 4,99	R\$ 20.359,20
2	Arroz parboilizado (pacote de 1 kg.)	KG	8.160	R\$ 7,40	R\$ 60.384,00
3	Café moído (pacote de 250 gr.)	UNID.	2.040	R\$ 20,30	R\$ 41.412,00
4	Feijão (pacote de 1 kg.)	KG	6.120	R\$ 10,31	R\$ 63.097,20
5	Óleo de soja (lata ou plast. 900 ml.)	UNID.	2.040	R\$ 11,76	R\$ 23.990,40
6	Farinha de mandioca (Pacote de 1kg)	KG	2.040	R\$ 8,15	R\$ 16.626,00
7	Macarrão (Pacote 500g nº2)	PCT	2.040	R\$ 5,50	R\$ 11.220,00
8	Biscoito Doce (Pacote 350g)	PCT	2.040	R\$ 7,00	R\$ 14.280,00
9	Biscoito Sal (Pacote 400g)	PCT	2.040	R\$ 7,76	R\$ 15.830,40
10	Molho de Tomate (sachê de 300g)	UNI	2.040	R\$ 2,20	R\$ 4.488,00
11	Leite (Pacote 400g)	PCT	2.040	R\$ 18,18	R\$ 37.087,20

LOTE 02 – FRUTAS E VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	UNID.	800	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
2	Abóbora	KG.	1.200	R\$ 6,90	R\$ 8.280,00
3	Açafrão	KG.	80	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00
4	Acerola	PCTE.	400	R\$ 7,41	R\$ 2.964,00
5	Aipim	KG.	1.000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
6	Alface	UNID.	1200	R\$ 4,55	R\$ 5.460

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





7	Alho	KG.	200	R\$ 28,15	R\$ 5.630,00
8	Banana	DZ.	1000	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
9	Banana prata	DZ.	1000	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
10	Banana verde	DZ.	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
11	Batata d2oce	KG.	700	R\$ 6,22	R\$ 4.354,00
12	Batatinha (batata inglesa)	KG.	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
13	Beterraba	KG.	600	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00
14	Brócolis	UNID.	600	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
15	Cebola branca	KG.	800	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00
16	Cebola roxa	KG.	800	R\$ 6,16	R\$ 4.928,00
17	Cenoura	KG.	1.200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
18	Cheiro verde	UNID.	1.200	R\$ 3,43	R\$ 4.116,00
19	Coco verde	UNID.	1.500	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
20	Coentro	UNID.	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
21	Cominho	KG.	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
22	Corante	KG.	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
23	Couve	UNID.	800	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
24	Couve-flor	UNID.	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
25	Goiaba	KG.	800	R\$ 6,35	R\$ 5.080,00
26	Inhame	KG.	700	R\$ 12,60	R\$ 8.820,00
27	Laranja	DZ.	1.000	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
28	Limão	DZ.	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
29	Maçã	KG.	860	R\$ 13,94	R\$ 11.988,40
30	Mamão	KG.	900	R\$ 5,58	R\$ 5.022,00
31	Manga	UNID.	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
32	Maracujá	DZ.	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
33	Maxixe	PCTE.	160	R\$ 7,99	R\$ 1.278,40
34	Melancia	KG.	4.000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
35	Melão	UNID.	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
36	Pepino	UNID.	460	R\$ 2,79	R\$ 1.283,40

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





37	Pimentão	UNID.	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
38	Quiabo	PCTE.	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
39	Repolho	UNID.	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
40	Rúcula	UNID.	160	R\$ 5,30	R\$ 848,00
41	Salsinha	UNID.	160	R\$ 3,87	R\$ 619,20
42	Tomate	KG.	1.500	R\$ 7,10	R\$ 10.650,00
43	Vagem	KG.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
44	Chuchu	UNID.	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
45	Páprica doce	KG	100	R\$ 17,02	R\$ 1.702,00
46	Morango	UNID.	100	R\$ 8,77	R\$ 877,00
47	Banana da terra	DZ	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
48	Mamão verde	KG	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
49	Acelga	UNID.	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
50	Abobrinha	KG	200	R\$ 5,88	R\$ 1.176,00
51	Tapioca goma fresca	UNID.	200	R\$ 7,54	R\$ 1.508,00
52	Rapadura	KG	100	R\$ 7,37	R\$ 737,00
53	Feijão verde	KG	200	R\$ 13,57	R\$ 2.714,00
54	Rabanete	PCTE.	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
55	Maracujá amarelo - maracujina	DZ.	1000	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00

LOTE 03 – ENLATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado pó 200g	PCT	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
2	Achocolatado pó sachê 400g	UNID	560	R\$ 9,49	R\$ 5.314,40
3	Achocolatado pó sachê 800g	PCT	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00
4	Adoçante 100ml	UNID	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
5	Adoçante 200ml	UNID	60	R\$ 17,27	R\$ 1.036,2

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





6	Adoçante pó 133g	UNID	80	R\$ 24,33	R\$ 1.946,4
7	Adoçante pó 66g	UND	40	R\$ 12,99	R\$ 519,60
8	Ameixa em calda 180g	UNID	60	R\$ 11,56	R\$ 693,6
9	Amido de milho 200g	UNID	60	R\$ 6,08	R\$ 364,8
10	Arrozina 200g	UND	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
11	Arrozina 500g	UND	60	R\$ 6,75	R\$ 405,00
12	Aveia flocão 200g	UNID	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
13	Aveia flocão 500g	UNID	300	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
14	Azeite de oliva ext. Virgem. 1lt	UND	100	R\$ 66,39	R\$ 6.639,00
15	Azeite de oliva ext. Virgem. 200ml	UNID	80	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
16	Azeitona c/ caroço 200g	UNID	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
17	Azeitona s/ caroço 160g	UNID	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
18	Azeitona sachê 200g	UNID	80	R\$ 7,61	R\$ 608,80
19	Caldo carne 114g	UND	80	R\$ 4,16	R\$ 332,8
20	Caldo de carne 19g	UNID	80	R\$ 2,25	R\$ 180,00
21	Caldo de carne 57g	UNID	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00
22	Caldo de galinha 19g	UNID	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
23	Caldo de galinha 57g	UNID	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
24	Caldo galinha 114g	UND	60	R\$ 4,16	R\$ 249,60
25	Canela em casca 10g	UNID	60	R\$ 4,42	R\$ 265,20
26	Canela em pó 20g	UNID	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00





27	Carne de soja clara 400g	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
28	Carne de soja escura 400g	UNID	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
29	Chá sabores diversos 10g	UNID	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
30	Chá sabores diversos 20g	UNID	60	R\$ 5,42	R\$ 325,20
31	Chocolate barra 1kg	UND	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
32	Chocolate em pó 500g	UNID	40	R\$ 18,04	R\$ 721,60
33	Chocolate granulado 130g	UNID	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
34	Chocolate granulado 250g	UNID	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
35	Chocolate solúvel 200g	UND	40	R\$ 14,80	R\$ 592,00
36	Coco ralado 100g	UNID	260	R\$ 6,50	R\$ 1.690,00
37	Coco ralado 50g	UNID	260	R\$ 4,72	R\$ 1.227,20
38	Corante em pó 15g	UND	80	R\$ 4,64	R\$ 371,20
39	Creme de leite lata 295g	UNID	300	R\$ 7,62	R\$ 2.286,00
40	Ervilha e milho 200g	UND	160	R\$ 5,35	R\$ 856,00
41	Ervilha lata 200g	UNID	510	R\$ 4,00	R\$ 2.040,00
42	Extrato tomate 340g	UNID	260	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
43	Extrato tomate 520g	UNID	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
44	Extrato tomate copo 190g	UNID	360	R\$ 7,25	R\$ 2.610,00
45	Extrato tomate copo 260g	UNID	360	R\$ 5,44	R\$ 1.958,40
46	Extrato tomate pct. 260g	UNID	360	R\$ 5,44	R\$ 1.958,40
47	Farinha de aveia 200g	UNID	60	R\$ 7,42	R\$ 445,20

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





48	Farinha de rosca 500g	UNID	40	R\$ 8,58	R\$ 343,20
49	Farinha láctea 210g	UNID	40	R\$ 6,53	R\$ 261,20
50	Fermento químico em pó 100g	UNID	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
51	Flocos de coco 110g	UND	40	R\$ 6,20	R\$ 248,00
52	Gelatina sabores diversos 35g	UNID	260	R\$ 2,06	R\$ 535,60
53	Ketchup vidro 390g	UNID	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
54	Leite condensado caixa 270g	UNID	200	R\$ 6,07	R\$ 1.214,00
55	Leite condensado caixa 395g	UND	260	R\$ 9,50	R\$ 2.470,00
56	Leite de coco vidro 200ml	UNID	360	R\$ 6,60	R\$ 2.376,00
57	Maionese pet 250g	UNID	260	R\$ 6,90	R\$ 1.794,00
58	Maionese pet 500g	UNID	160	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
59	Milho verde lata 200g	UNID	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
60	Milho verde lata 2kg	UNID	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
61	Mistura de pão de queijo 360g	PCT	60	R\$ 17,92	R\$ 1.075,20
62	Mistura tempero em pó 60g	PCT	40	R\$ 4,55	R\$ 182,00
63	Molho pronto hot dog 340g	UNID	40	R\$ 7,01	R\$ 280,40
64	Molho tomate sachê 300g	UNID	100	R\$ 3,21	R\$ 321,00
65	Mucilon sachê 230g	UNID	60	R\$ 8,85	R\$ 531,00
66	Sal marinho iodado 1kg	UNID	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





67	Sardinha molho óleo	UND	260	R\$ 6,65	R\$ 1.729,00
68	Sardinha molho tomate lata	UNID	260	R\$ 6,05	R\$ 1.573,00
69	Vinagre maca 750ml	UNID	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
70	Vinagre tinto 750ml	UNID	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00

LOTE 04 – LATICÍNIOS I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado líq. 200ml	UND	800	R\$ 2,52	R\$ 2.016,00
2	Leite nestrogênio 400g	UND	300	R\$ 65,60	R\$ 19.680,00
3	Leite pó integral pact. 400g	UND	1700	R\$ 20,00	R\$ 34.000,00
4	Leite pó integral 800g	UND	600	R\$ 36,90	R\$ 20.940,00
5	Leite pó desnatado 280g	UND	800	R\$ 5,65	R\$ 4.520,00
6	Leite pó NAN 1 400g	UND	200	R\$ 35,12	R\$ 7.024,00

LOTE 05 – CEREAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar colorido - pct. com 0,50 grs.	UNID.	80	R\$ 5,02	R\$ 401,60
2	Açúcar cristal - pct. com 1 kg.	KG	3500	R\$ 4,99	R\$ 17.465,00
3	Açúcar refinado - pct. com 1 kg.	KG	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
4	Amendoim - pct. com 1 kg.	KG	150	R\$ 20,80	R\$ 3.120,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





5	Amendoim - pct. com 500 grs.	KG	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
6	Arroz parboilizado - pct. com 1 kg.	KG	3.000	R\$ 7,39	R\$ 22.170,00
7	Arroz parboilizado - pct. com 5 kg.	UNID.	600	R\$ 35,00	R\$ 21.00,00
8	Café moído - pct. com 250 grs.	UNID.	3.000	R\$ 20,30	R\$ 60.900,00
9	Canjica (milho) - pct. com 500 grs.	UNID.	400	R\$ 7,53	R\$ 3.012,00
10	Cravo	PCT.	70	R\$ 3,99	R\$ 279,30
11	Erva doce - pct. Com 15 grs.	PCT.	70	R\$ 5,40	R\$ 378,00
12	Farinha de mandioca amarela	KG.	800	R\$ 9,94	R\$ 7.952,00
13	Farinha de milho - pct. com 500 grs.	UNID.	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
14	Farinha de milho flocada - pct. 500 grs.	UNID.	700	R\$ 6,25	R\$ 4.375,00
15	Farinha de trigo com fermento	KG	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
16	Farinha de trigo sem fermento	KG.	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
17	Feijão carioca	KG.	2.000	R\$ 13,98	R\$ 27.960,00
18	Feijão mulatinho	KG.	1.000	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00
19	Flocão de arroz - pct. com 500 grs.	UNID.	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
20	Folha de louro - pct. Com 0,5 grs.	PCT.	60	R\$ 2,30	R\$ 138,00
21	Fubá de milho - pct. com 500 grs.	UNID.	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00





22	Milho para pipoca - pct. com 500 grs.	UNID.	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
23	Óleo de soja - 900 ml.	UNID.	1000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
24	Orégano - pct. Com 10 grs.	PCT	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
25	Sal iodado refinado.	KG.	300	R\$ 2,22	R\$ 666,00
26	Tempero alho e sal - 300 grs.	UNID.	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
27	Tempero completo - 300 grs.	UNID.	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00

LOTE 06 – BALAS, BISCOITOS, MACARRÃO E DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balas mastigável sortidas - pct. Com 1 hg.	PCT.	260	R\$ 13,82	R\$ 3.593,20
2	Biscoito água e sal - 350 grs.	PCT.	1.500	R\$ 5,26	R\$ 7.890,00
3	Biscoito coco - 350 grs.	PCT.	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
4	Biscoito cream cracker - 350 grs.	PCT.	2.300	R\$ 7,64	R\$ 17.572,00
5	Biscoito integral - 350 grs.	PCT.	1000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
6	Biscoito leite - 350 grs.	PCT.	1000	R\$ 7,12	R\$ 7.120,00
7	Biscoito maisena - 350 grs.	PCT.	2.300	R\$ 7,17	R\$ 16.491,00





8	Biscoito recheado sabor diversos - 75 grs.	PCT.	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
9	Biscoito recheado sabor diversos - 130 grs.	PCT.	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
10	Biscoito rosquinha - 350 grs.	PCT.	600	R\$ 6,53	R\$ 3.918,00
11	Bombom sortido – pct c/50 com 400 grs.	PCT.	300	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
12	Macarrão espaguete nº 2 - Pct 400 grs.	PCT.	1.500	R\$ 4,99	R\$ 7.485,00
13	Macarrão furadinho nº 4 - pct. 500 gr.	PCT.	1.500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
14	Macarrão Padre Nosso - pct. 500 grs.	PCT.	1.500	R\$ 6,05	R\$ 9.075,00
15	Macarrão parafuso - pct. 500 grs.	PCT.	1.500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
16	Massa para bolo sabor chocolate.	PCT.	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
17	Mistura p/bolo div. sabores - pct. 450 grs.	PCT.	800	R\$ 6,28	R\$ 5.024,00
18	Pipoca doce - pct. Com 15 grs.	PCT.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
19	Pirulito sortido - pct. Com 100 unid.	PCT.	300	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00
20	Wafer sabor diversos - 75 grs.	PCT.	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





21	Wafer sabor diversos - 140 grs.	PCT.	300	R\$ 4,73	R\$ 1.419,00
----	---------------------------------	------	-----	----------	--------------

LOTE 07 – FRIOS I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coxa de Frango	KG.	1000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
2	Coxa sobrecoxa de frango	KG.	1.500	R\$ 22,53	R\$ 33.795,00
3	Coxinha da asa	KG.	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
4	File coxa e sobrecoxa frango	KG.	1000	R\$ 15,70	R\$ 15.700,00
5	Filé de peixe merluza.	KG.	400	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
6	Filé de peixe panga.	KG.	200	R\$ 43,51	R\$ 8.702,00
7	Filé de peito de frango.	KG.	1000	R\$ 23,99	R\$ 23.990,00
8	Linguiça defumada	KG.	250	R\$ 32,79	R\$ 8.197,50
9	Linguiça frango	KG.	500	R\$ 17,09	R\$ 8.545,00
10	Linguiça suína	KG.	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
11	Mortadela bovina Barra 1kg.	KG.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
12	Ovos de granja.	DZ.	450	R\$ 9,50	R\$ 4.275,00
13	Peito frango Kg.	KG.	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
14	Salsicha Congelada	KG.	250	R\$ 16,70	R\$ 4.175,00

LOTE 08 - BEBIDAS





ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Néctar de frutas sabor diversos- 200 ml	UNID.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
2	Néctar de frutas sabor diversos- 355 ml	UNID.	300	R\$ 4,16	R\$ 1.248,00
3	Refrigerante cola - pet com 1 litro.	UNID.	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
4	Refrigerante cola - pet com 2 litros.	UNID.	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
5	Refrigerante guaraná - pet c/1 litro	UNID.	500	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
6	Refrigerante guaraná - pet c/2 litros	UNID.	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
7	Refrigerante laranja - pet com 1 litro.	UNID.	500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
8	Refrigerante laranja - pet com 2 litro.	UNID.	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
9	Refrigerante limão - pet com 1 litro.	UNID.	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
10	Refrigerante limão - pet com 2 litros.	UNID.	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00





11	Refrigerante uva - pet com 1 litro.	UNID.	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
12	Refrigerante uva - pet com 2 litros.	UNID.	500	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00
13	Suco em pó vários sabores - 1000 grs.	PCT.	500	R\$ 13,04	R\$ 6.520,00
14	Suco em pó vários sabores - 300 grs.	PCT.	600	R\$ 7,37	R\$ 4.422,00
15	Suco em pó vários sabores - 500 grs.	PCT.	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
16	Suco integral caju - vidro c/ 500 ml.	VD.	500	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
17	Suco integral manga - vidro c/ 500 ml.	VD.	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
18	Suco integral maracujá - vidro c/500 ml.	VD.	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
19	Suco integral uva - vidro c/ 500 ml.	VD.	300	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00
20	Suco natural sabor diversos -.1 litro	CXA.	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
21	Suco sabor diversos - 200 ml.	UNID.	500	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00





LOTE 09 – ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral - galão c/ 20 litros	UNID.	4.000	R\$ 20,34	R\$ 81.360,00
2	Água mineral - copo c/200 ml.	UNID.	4.000	R\$ 2,10	R\$ 8.400,00
3	Água mineral - garrafa c/1.500 ml.	UNID.	3.000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
4	Água mineral - garrafa c/500 ml.	UNID.	12.000	R\$ 2,20	R\$ 26.400,00

LOTE 10 - FRIOS II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contra filé	KG.	400	R\$ 53,35	R\$ 21.340,00
2	Alcatra	KG.	200	R\$ 47,90	R\$ 9.580,00
3	Patinho	KG.	1700	R\$ 41,90	R\$ 71.230,00
4	Coxão mole	KG.	200	R\$ 40,51	R\$ 8.102,00
5	Lagarto	KG.	400	R\$ 40,33	R\$ 16.132,00
6	Acém	KG.	350	R\$ 38,67	R\$ 13.534,50
7	Músculo	KG.	800	R\$ 37,99	R\$ 30.392,00
8	Costela	KG.	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
9	Fígado (bovino)	KG.	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
10	Carne moída (bovina)	KG.	1000	R\$ 29,54	R\$ 29.540,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia

CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





11	Bisteca Suina	KG.	300	R\$ 29,25	R\$ 8.775,00
12	Lombo Suino	KG.	200	R\$ 30,18	R\$ 6.036,00
13	Costela Suina	KG.	100	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00

LOTE 11 – LATICÍNIOS II

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	iogurte 1000g	UND	300	R\$ 9,06	R\$ 2.718,00
2	iogurte 120g	UND	800	R\$ 2,71	R\$ 2.168,00
3	Leite in natura 1L	UND	1000	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
4	Leite desnatado líquido 1 l	UND	800	R\$ 7,12	R\$ 5.696,00
5	Leite zero lactose 1lt	UND	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
6	Leite líquido integral 1lt	UND	8000	R\$ 9,00	R\$ 72.000,00
7	Margarina 500g	UND	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
8	Manteiga 250g	UND	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
9	Queijo muçarela fatiado	KG	600	R\$ 66,00	R\$ 39.600,00
10	Queijo ralado 50g	PCT	500	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00
11	Requeijão cremoso 200g	UND	500	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de
Educação
Decreto 597-2025

Hernani Leão Magalhães
Secretário Municipal de
Administração
Decreto 596-2025

**Antônio Francisco dos
Santos Neto**
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Decreto 617-2025

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Adeylza Andrade Souza Matos
Secretária Municipal de
Infraestrutura
Decreto 601-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto 603-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de
Cultura
Decreto 600-2025

Luan Azevedo de Oliveira
Secretário Municipal de
Esportes
Decreto 598-2025





ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA CONTATO

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____ Telefone: _____

(_) _____

Telefone: () _____

Município de _____, ____ de _____ de 202__

Assinatura do responsável





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Á		PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2025
PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim.

LOTE XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	UNI	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXX	X	X	X	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL _ (R\$)						XXXXXXXXXX

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA
–
60 DIAS

ASSINATURA DO FORNECEDOR





Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência.	_____, ____/____/____		
	LOCAL	DATA	ASSINATURA/CARIMBO





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2025

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2025** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2025
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/202__
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos dias do mês de do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º _____, Processo Administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim.

PROMITENTE FORNECEDOR									
RAZÃO SOCIAL						CNPJ			
ENDEREÇO									
BAIRRO		CIDADE				ESTADO			
CEP		E-MAIL				TELEFONE			
NOME DO REPRESENTANT E LEGAL						CPF REPRESENTANTE LEGAL			
ITEM	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			
						REGISTRADO	MERCADO		
01									

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado





por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.





6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para





verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais





deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Educação.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;





III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Educação, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Educação por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **015-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAMIRIM, de de 202__.

ASSINAM	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM PREFEITO	
PROMITENTE FORNECEDOR	



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2025****ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º ____/____**

Contrato de aquisição _____ que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade nº **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º _____** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2025 – e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual fornecimento continuado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Paramirim.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ _____** (_____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste contrato será até _____ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado durante a validade da Ata de Registro de Preço, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021.

A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer impreterivelmente dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na





licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;





- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida





até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.





§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia, de de 202____.

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2025
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2025 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012-2025
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016-2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Aquisição de pães destinados ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, CAPS's e as Secretarias e órgãos deste Município, para o exercício de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.bll.org.br, objetivando a **Aquisição de pães destinados ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, CAPS's e as Secretarias e órgãos deste Município, para o exercício de 2025.**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br;

Data de Início de Acolhimento das Propostas: 28/05/2025, a partir das 08:00hs

Data Limite para Impugnações: até às 08:00hs do dia 04/06/2025.

Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 08:00hs do dia 04/06/2025.

Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 10:30hs do dia 09/06/2025.

Data de Abertura das Propostas: às 11:00 do dia 09/06/2025.

Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 11:01 do dia 09/06/2025.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de pães destinados ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, CAPS's e as Secretarias e órgãos deste Município, para o exercício de 2025.**, conforme especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos





no Anexo I – Descrição e especificação dos itens.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua corretutilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Que atendam as condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a





observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRIR AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





- 4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6.7.** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.1 Após a fase de julgamento das propostas, o licitante declarado vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados exclusivamente por meio do sistema BLL no prazo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão..

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando





apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º, §1º, I).

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Valor unitário, total dos itens, e valor global.

6.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação e atendimentos aos itens da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica Financeira e as complementares que se fizeram necessárias, neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste, bem como toda a exigência disposta no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital:

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou





indiretamente:

- a) pelo fato do objeto envolver o exercício de atividade que demande a existência de vínculos de emprego/subordinação dos profissionais com a pessoa jurídica a ser contratada, com os elementos da habitualidade e personalidade, é **proibida** a participação de Cooperativas e/ou Associações conforme recomendação do Ministério Público Federal de Guanambi/BA
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.





10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

12.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.





12.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

12.1.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.1.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

13 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 13.6 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o Item 7 e o Termo de Referência, enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de





órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu





representante legal;

- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15 RECURSO

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;





15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

16 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços ora licitados, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos Ordenadores de despesas das referidas secretarias.

18.2. O pagamento dos equipamentos e correlatos será realizado mensalmente, conforme ademanda das Secretarias.

18.3. O pagamento será através de transferencia eletronica entre contas bancárias.





18.4. Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.7. Poderá haver equilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do início do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de equilíbrio financeiro;

18.8. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta o TR.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de
- e) apresentar a documentação exigida para o certame;
- f) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br;

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125





da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

16.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.5 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.bll.org.br, e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: <https://www.paramirim.ba.gov.br/>, através do e-mail comissaodepregaopmp2021@gmail.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h horas.

16.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

16.7 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

16.8 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

16.9 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

16.10 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

16.11 Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.





ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Paramirim - Bahia, 27 de maio de 2025.

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 603-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 600-2025

Antônio Francisco dos Santos Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 617-2025





ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de pães destinados ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, CAPS's e as Secretarias e órgãos deste Município, para o exercício de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pão francês (50gs)	un	44.000	R\$ 1,01	R\$ 44.440,00
2	Pão de leite (50gs)	un	44.000	R\$ 1,01	R\$ 44.440,00





ANEXO II

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de pães destinados ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, CAPS's e as Secretarias e órgãos deste Município, para o exercício de 2025., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e especificações estimados dos itens a serem adquiridos são discriminados no Anexo I – Descrição e especificação dos itens:

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objetivo da contratação é a manutenção das atividades administrativas do município no que tange a alimentação dos servidores públicos e cidadãos que frequentam os prédios públicos.

3.2. Como toda contratação, deve-se assegurar a proposta mais vantajosa, bem como o tratamento isonômico entre os licitantes e combater o sobrepreço e super faturamento, além de propostas inexequíveis.

3.3. Cumprimento de suas funções institucionais, necessita que o seu fornecimento para continuidade do andamento das rotinas administrativas para que funcione com a máxima eficiência, de modo a auxiliá-lo da melhor maneira possível. Para tanto, a aquisição do presente objeto encontra justificativa na necessidade de manter o aumentando a produtividade e, conseqüentemente, melhorar a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência e atendendo as necessidades da população e da administração pública.

4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Os materiais de gêneros alimentícios (pães) são de suma importância e de uso contínuo para o andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados ao município, especialmente no que se refere aos atendimentos de usuários e demais visitantes, como autoridades e cidadãos em busca de atendimento aos serviços públicos. Dessa forma, tais





itens precisam estar disponíveis para os serviços que venham a ser prestados.

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios (pães) surge para suprir as demandas das ações promovidas pelas unidades vinculadas a esta Administração e atender às requisições de todos os setores que compõem sua estrutura organizacional administrativa, destinadas a dar continuidade à realização de atividades que constituem sua área de competência legal, especialmente diante do aumento da demanda nesses setores de alto atendimento ao público.

Dentre esses setores, destacam-se as Secretarias de Educação, Saúde, e Assistência Social, que possuem uma rotina intensa durante o ano e precisam realizar deslocamentos para regiões distantes do município, além de promover reuniões diárias, quinzenais e mensais, voltadas ao alinhamento de estratégias da Administração. Ressalta-se, ainda, que a Secretaria de Assistência Social executa a distribuição de gêneros alimentícios para pessoas em situação de vulnerabilidade social, o que reforça a necessidade contínua de abastecimento e reposição dos alimentos.

Ainda, em face das atividades que são prestadas rotineiramente pelos servidores, há o aumento da produtividade e, conseqüentemente, a melhoria na entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência.

Cumprir informar que o material solicitado também visa atender à Secretaria Municipal de Saúde, CAPS, Unidade de Saúde e ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, o qual oferece um serviço de nutrição e dietética orientado para a oferta de refeições nutricionalmente equilibradas e seguras do ponto de vista da qualidade higiênico-sanitária, além de contribuir para a recuperação ou manutenção da saúde dos indivíduos que ficam internados em suas dependências.

O alcance desses objetivos envolve um conjunto de cuidados, incluindo aqueles relacionados à alimentação e à nutrição em seus diferentes níveis de complexidade e de intervenção, de acordo com as características individuais e o tipo de enfermidade.

Entende-se que os benefícios da alimentação dos pacientes hospitalizados também contribuem para amenizar o sofrimento decorrente da doença e da internação.

Por fim, nos diversos ambientes onde funcionam as Unidades Administrativas, adotam-se diferentes soluções para o fornecimento de água mineral, combinando modelos conforme a estrutura de cada edificação e ambiente de trabalho.

Diante disso, faz-se justa e necessária a aquisição do objeto em questão, garantindo a operacionalização e manutenção dos serviços essenciais prestados pelo município de Paramirim.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Há a necessidade de que o objeto do presente estudo seja indispensável para o efetivo funcionamento das secretarias do município, também para manutenção das atividades cotidianas que compõem a esfera do ente municipal.





Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta forma, um dos requisitos para a realização dos contratos administrativos de fornecimento dos insumos de forma continuada é que sejam viáveis e vantajosos para a Administração Pública.

A adoção desse modelo de contratação visa à busca da redução:

- do tempo despendido na aquisição dos materiais;
- do índice de paralisação do funcionamento de práticas necessárias;
- do valor de aquisição dos materiais para a Prefeitura Municipal de Paramirim.

Considerando que a aquisição se trata de fornecimento de gêneros alimentícios e água mineral, voltada especificamente para a realização de processo de licitação para aquisição deste objeto, justifica-se face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento aos munícipes e servidores públicos que usufruem dos mesmos.

O prazo de entrega, a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão, será de 24 horas da emissão de Ordem de Fornecimento.

As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o "termo de referência", contados a partir da data de recebimento.

As marcas deverão constar na embalagem dos itens, contendo todas as informações necessárias para análise do item, bem como todas as informações relevantes para análise.

Os itens que não forem entregues conforme o presente serão rejeitados.

Todos os gêneros alimentícios, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/2002 - ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA, Resolução RDC nº 7, de 18/02/2011 - ANVISA, Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014 - ANVISA.

Os produtos deverão apresentar:

- **Rotulagem:** É toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento.
- **Embalagem:** É o recipiente, o pacote ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio dos alimentos.





O aceite/aprovação dos insumos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade dos bens verificados posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do presente.

Na substituição de insumos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste Estudo Preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- Comprovação de aptidão técnica consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Administração Pública;
- Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Secretaria requisitante;
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou danificados;
- A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;





- Os produtos devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;
- A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados às características dos produtos fornecidos;
- A Contratada não poderá transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra Empresa ou Instituição de qualquer natureza;
- Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos;
- Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- A contratada deverá informar no ato da licitação as marcas dos insumos que serão fornecidos para a execução dos serviços durante a realização do contrato;
- Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência;
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- Todos os gêneros alimentícios, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos (Rotulagem: É toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento. Embalagem: É o recipiente, o pacote ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar o transporte e manuseio dos alimentos.) constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/2002 - ANVISA/MS, Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA, Resolução RDC nº 7, de 18/02/2011 - ANVISA, Resolução RDC nº 14, de 28/03/2014 - ANVISA e demais que possam substituir;
- Alvará de Funcionamento ou outro documento vigente expedido pela prefeitura municipal, que comprove a regularidade de funcionamento em nome da pessoa jurídica requerente para o exercício da atividade.
- Dentre os potenciais requisitos da contratação, podemos destacar a necessidade de compras frequentes e padronizadas, com a distribuição nos locais indicados, podendo ser na zona rural, distrito ou sede do município.

6.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**Garantia, manutenção e assistência técnica:**

- O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo essas circunstâncias anotadas mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução para garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração, conforme o Decreto nº 11.246, de 2022.

O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando o necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso sejam identificadas inexecuções ou irregularidades, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para adequação.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas além de sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

Ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos





estabelecidos deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação contratual de forma tempestiva.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

Caso haja descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a questão ultrapassar sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando formalmente todas as ocorrências relativas à execução contratual, como ordens de serviço, alterações e prorrogações, elaborando relatórios para verificar a necessidade de adequações.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais problemas que possam impactar a liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais do contrato e informará à autoridade superior sempre que houver ocorrências que ultrapassem sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando seu desempenho na execução contratual, com base em indicadores objetivamente definidos e aferidos, além de eventuais penalidades aplicadas. Esse documento será incluído no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão prevista no artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, garantindo a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas para aprimorar as atividades da Administração.





FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores conforme **DECRETO Nº 664, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**, “*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, no âmbito da administração pública do município de Paramirim – BA*”, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Paramirim, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao consumo, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

7.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado





à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes

7.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de bens comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço por Lote.

Sendo assim, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço por lote, nos termos do inciso I do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(..)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

a) menor preço;

(...)

Art. 29.e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei. adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, será adotado Sistema de Registro de Preço.





1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa "ABERTO", com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

1.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma parcelada de acordo a demanda da secretaria solicitante.

Exigências de habilitação

A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.3. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados).

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

II. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;





- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.5. Habilitação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

v. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

vi. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

vii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado.





Obs.: Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

VII - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.6. Qualificação Técnica

Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Alvará de localização e funcionamento;

- a) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO;
- b) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- c) ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- d) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- e) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

A administração poderá, caso for necessário, nos termos do edital de licitação, a exigir na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após julgamento, como condição para firmar contrato.

Após a verificação da (s) amostra (s) enviada (s) será emitido um laudo técnico com a indicação de aceitação ou rejeição da amostra analisada.

A não apresentação de amostras ou sua inadequação às exigências técnicas específicas, conforme o TR, ensejará a desclassificação da proposta apresentada





com relação ao item correspondente.

As amostras reprovadas ficarão disponíveis para devolução, devendo ser retiradas no mesmo local de entrega em até 30 (trinta) dias após comunicada. Caso não sejam retiradas, a Secretaria de Educação poderá descartá-las após o prazo estabelecido.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A contratação em questão possui orçamento de referência, cujo valor estimado é **R\$ 88.880,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente demanda encontra-se prevista nos instrumentos de planejamento do Município:

UNIDADE: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF;
2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS;
2.292 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

UNIDADE: 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2.096 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%;
2.098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO;

UNIDADE: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.285 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA;
2.294 – OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS;
2.311 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.312 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO, PISO BÁSICO VARIÁVEL E PISO BÁSICO FIXO – CRAS);
2.322 – PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

UNIDADE: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2.299 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

UNIDADE: 02.08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE CULTURA E TURISMO;
2.117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES;

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP;

1540 - TRANSF. DO FUNDEB - IMP/TRANSF.DE IMP.FUNDEB;

1600 - TRANSF.SUS-BL.DE MANUT.AÇÕES E SERV.PÚB.SAÚDE;





1660 - TRANSF. DE REC. DO FUN. NAC. DE ASSIST. SOCIAL – FNAS;
1661 – TRANSF. DE REC. DOS FUN.S ESTADUAIS DE ASSIST. SOCIAL;

Atenciosamente,

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 603-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 600-2025

Antônio Francisco dos Santos Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 617-2025





DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 – CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pão francês (50gs)	un	44.000	R\$ 1,01	R\$ 44.440,00
2	Pão de leite (50gs)	un	44.000	R\$ 1,01	R\$ 44.440,00
VALOR TOTAL					R\$ 88.880,00

Célio Damaceno de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 616-2025

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação
Decreto 597-2025

Rayane Alves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 603-2025

Aurélio Jorge Santos Moreno
Secretário Municipal de Cultura
Decreto 600-2025

Antônio Francisco dos Santos Neto
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 617-2025

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro – Paramirim – Bahia
CEP: 46.190-000 – CNPJ: 13.675.491/0001-12



**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO**

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____ Telefone: _____

(_) _____

Telefone: (____) _____

Município de _____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2025
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Á		PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2025
PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Aquisição de pães destinados ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, CAPS's e as Secretarias e órgãos deste Município, para o exercício de 2025..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01					

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência.	_____, ____/____/____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2025****ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2025** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2025
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º ____ 2025

Contrato de _____ que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ n.º 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, _____, denominada **CONTRATANTE**, e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (**endereço**), (**mail**), (**telefone**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (**CNPJ**) representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**), (**profissão**), (**nacionalidade**), (**estado civil**), portador da carteira de identidade n.º (**CI**) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (**CPF**), doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º 016-2025** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2025 – e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de pães destinados ao Hospital Aurélio Justiniano Rocha, CAPS's e as Secretarias e órgãos deste Município, para o exercício de 2025..

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

XXXXXXX
XXXXXXX
XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$ ____**(____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total





execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal (na forma da legislação em vigor), devidamente atestada pela comissão permanente de recebimento.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste contrato será até _____ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021. A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA:** O prazo de entrega, a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão, será de 24 horas da emissão de Ordem de Fornecimento, salvo em caso de urgência, que deverão ser imediatamente.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a





superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega, a contar da requisição do pedido emitida pelo órgão, será de 24 horas da emissão de Ordem de Fornecimento, salvo em caso de urgência, que deverão ser imediatamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





c) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:





- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade





competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia, de de 202__.

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2025
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
 Local e data

 Assinatura Representante Legal e Carimbo





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2025 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013-2025
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



**Pregão Eletrônico nº 009-2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades do Município de Paramirim/BA.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração, não tendo sido apresentado recurso administrativo, o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 631, de 02 de janeiro de 2025, **ADJUDICA o objeto da licitação as empresas:** DAOZINHO TURISMO LTDA CNPJ: 11.150.747/0001-42, vencedora dos Lotes: 1, 2, 4, 5, 13, 16, 17 no valor total de R\$ 212.559,80 (duzentos e doze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); e JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA CNPJ: 14.378.830/0001-61 vencedora dos lotes: 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19 no valor total de R\$ 319.237,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos e trinta e sete reais).

Certifica-se que, em análise integral do Processo Licitatório, não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos desta Equipe estão concluídos.

Assim, encaminha-se o referido processo ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Paramirim, Bahia, em 15 de maio de 2025.

Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio



**Pregão Eletrônico nº 009-2025****DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009-2025, visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades do Município de Paramirim/BA.

Ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº 009-2025, no qual se sagraram vencedoras do certame as Empresas: DAOZINHO TURISMO LTDA CNPJ: 11.150.747/0001-42, vencedora dos Lotes: 1, 2, 4, 5, 13, 16, 17 no valor total de R\$ 212.559,80 (duzentos e doze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); e JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA CNPJ: 14.378.830/0001-61 vencedora dos lotes: 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19 no valor total de R\$ 319.237,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos e trinta e sete reais).

Saliente-se que estas empresas apresentaram propostas vantajosas, tendo ofertado preço dentro daquele estimado por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Paramirim-BA, em 05 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
João Ricardo Matos Brasil
Prefeito





RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio tornam público o resultado final do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 009-2025**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades do Município de Paramirim/BA. Após análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedoras do certame as Empresas: **DAOZINHO TURISMO LTDA CNPJ: 11.150.747/0001-42**, vencedora dos Lotes: 1, 2, 4, 5, 13, 16, 17 no **valor total de R\$ 212.559,80 (duzentos e doze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**; e **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA CNPJ: 14.378.830/0001-61** vencedora dos lotes: 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19 no **valor total de R\$ 319.237,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos e trinta e sete reais)**. **DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 15/05/2025. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/05/2025. – João Ricardo Brasil Matos – Prefeito Municipal – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial - PARAMIRIM/BA, 15 de maio de 2025.

Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025****EXTRATO DE CONTRATO nº 385-2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA:** **DAOZINHO TURISMO LTDA CNPJ: 11.150.747/0001-42**, vencedora dos Lotes: 1, 2, 4, 5, 13, 16, 17 no valor total de R\$ 212.559,80 (duzentos e doze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades do Município de Paramirim/BA – **DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2025. **VIGÊNCIA:** até 15/05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO nº 386-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM – **CONTRATADA:** **JOTAMAR COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA CNPJ: 14.378.830/0001-61** vencedora dos lotes: 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19 no valor total de R\$ 319.237,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos e trinta e sete reais). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens rodoviárias para atender as necessidades do Município de Paramirim/BA – **DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2025. **VIGÊNCIA:** até 15/05/2026.



**Pregão Eletrônico nº 010-2025**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral das drogarias locais para suporte e atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e da CAF.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração, não tendo sido apresentado recurso administrativo, o Pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 631, de 02 de janeiro de 2025, **ADJUDICA o objeto da licitação as empresas:** FARMACIA FROTA LTDA CNPJ: 18.085.289/0001-54, vencedora dos lotes: 1, 7 no valor total de R\$ 169.496,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais). HELOISIO CHAVES DE MAGALHAES & CIA LTDA CNPJ: 03.069.989/0001-88, vencedora dos lotes: 2, 6, 8 no valor total de R\$ 392.799,53 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). M&A SUPRA COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.731.996/0001-69, vencedora do lote: 4 no valor total de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). DROGARIA E FARMÁCIA PARAMIRIM LTDA CNPJ: 08.169.867/0001-87, vencedora dos lotes: 3, 5 no valor total de R\$ 186.986,75 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Certifica-se que, em análise integral do Processo Licitatório, não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos desta Equipe estão concluídos.

Assim, encaminha-se o referido processo ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Paramirim, Bahia, em 15 de maio de 2025.

Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio



**Pregão Eletrônico nº 010-2025****DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010-2025, visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral das drogarias locais para suporte e atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e da CAF.

Ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade pregão Eletrônico nº 010-2025, no qual se sagraram vencedoras do certame as Empresas: FARMACIA FROTA LTDA CNPJ: 18.085.289/0001-54, vencedora dos lotes: 1, 7 no valor total de R\$ 169.496,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais). HELOISIO CHAVES DE MAGALHAES & CIA LTDA CNPJ: 03.069.989/0001-88, vencedora dos lotes: 2, 6, 8 no valor total de R\$ 392.799,53 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). M&A SUPRA COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.731.996/0001-69, vencedora do lote: 4 no valor total de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). DROGARIA E FARMÁCIA PARAMIRIM LTDA CNPJ: 08.169.867/0001-87, vencedora dos lotes: 3, 5 no valor total de R\$ 186.986,75 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Saliente-se que estas empresas apresentaram propostas vantajosas, tendo ofertado preço dentro daquele estimado por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Paramirim-BA, em 15 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
João Ricardo Matos Brasil
Prefeito



**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025**

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio tornam público o resultado final do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 010-2025**. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral das drogarias locais para suporte e atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e da CAF. Após análise documental e o julgamento das propostas, declara vencedoras do certame as Empresas: **FARMACIA FROTA LTDA CNPJ: 18.085.289/0001-54**, vencedora dos lotes: 1, 7 no valor total de R\$ 169.496,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e seis reais). **HELOISIO CHAVES DE MAGALHAES & CIA LTDA CNPJ: 03.069.989/0001-88**, vencedora dos lotes: 2, 6, 8 no valor total de R\$ 392.799,53 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). **M&A SUPRA COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.731.996/0001-69**, vencedora do lote: 4 no valor total de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais). **DROGARIA E FARMÁCIA PARAMIRIM LTDA CNPJ: 08.169.867/0001-87**, vencedora dos lotes: 3, 5 no valor total de R\$ 186.986,75 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 15/05/2025. **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 15/05/2025. – João Ricardo Brasil Matos – Prefeito Municipal – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial - PARAMIRIM/BA, 15 de maio de 2025.

Ronaldo Alves Lopes
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2025PE0102025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2025, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representada pelo Secretário Municipal nomeado por meio do **Decreto 616-2025 de 02 de janeiro de 2025**, o Sr. Célio Damaceno de Moraes. Inscrito no CPF: [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 010-2025, Processo Administrativo n.º 012-2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 518/2024, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral das drogarias locais para suporte e atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde e da CAF.

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	FARMACIA FROTA LTDA			CNPJ	18.085-289/0001-54
ENDEREÇO	Avenida Dr.Aurélio Justiniano Rocha, 40				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia
CEP	46-190-000	E-MAIL	[REDACTED]	TELEFONE	[REDACTED]
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Anselmo Carlos Frota Alves			CPF REPRESENTANTE LEGAL	[REDACTED]

LOTE 1: MEDICAMENTOS GERAIS I

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	UNIDADE	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	ACETILCISTEINA 40 MG/ML	32 CAIXAS	FRASCO COM 120 ML DE SOLUÇÃO	ACHE	R\$ 32,36	R\$ 1.035,52
2	NESINA MET 12,5 / 850	30 CAIXAS	CAIXAS COM 60 COMPRIMIDOS	HYPERA	R\$ 137,53	R\$ 4.125,90

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

3	ACETILCISTEINA 600 MG	70 CAIXAS	CAIXA COM 16 ENVELOPES COM 5 GRAMAS	EURO FARMA	R\$ 34,36	R\$ 2.405,20
4	ALOGLIPTINA 25 MG	36 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	HYPERA	R\$ 163,10	R\$ 5.871,60
5	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 850 MG	70 CAIXAS	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	TAKEDA	R\$ 160,45	R\$ 11.231,50
6	ALOGLIPTINA 12,5 MG + METFORMINA 1000 MG	70 CAIXAS	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	TAKEDA	R\$ 160,45	R\$ 11.231,50
7	ROSUVASTATINA 20 MG	60 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 66,22	R\$ 3.973,20
8	ROSUVASTATINA 10 MG	48 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 45,93	R\$ 2.204,64
9	BROMETO DE IPATROPIO	200 CAIXAS	FRASCO COM	BOEHRIN GER	R\$ 16,04	R\$ 3.208,00
10	ALOPURINOL 100 MG	24 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MEDLEY	R\$ 10,46	R\$ 251,04
11	BROMOPRIDA 10 MG	36 CAIXAS	CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 17,19	R\$ 618,84
12	CETOCONAZOL 20 MG/G + BETAMETASONA 0,5 MG/G + NEOMICINA 2,5 MG/G	50 CAIXAS	BISNAGA COM 30 GRAMAS	EMS	R\$ 21,78	R\$ 1.089,00
13	CETOPROFENO 100 MG	30 CAIXAS	CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	MEDLEY	R\$ 33,38	R\$ 1.001,40
14	CETOPROFENO 150 MG	30 CAIXAS	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 28,80	R\$ 864,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

15	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG, PIRIDOXINA 100 MG, TIAMINA 100 MG E DICLOFENECO 100 MG	36 CAIXAS	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	PROCTER	R\$ 47,88	R\$ 1.723,68
16	CILOSTAZOL 100MG	50 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 30,81	R\$ 1.540,50
17	CITRATO DE POTÁSSIO 1080 MG	36 CAIXAS	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	APSEN	R\$ 62,42	R\$ 2.247,12
18	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	50 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MAWDSLE YS	R\$ 8,75	R\$ 437,50
19	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	30 CAIXAS	CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 19,60	R\$ 588,00
20	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	20 CAIXAS	CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 21,34	R\$ 426,80
21	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG	24 CAIXAS	CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 61,98	R\$ 1.487,52
22	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	24 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFAR MA	R\$ 72,62	R\$ 1.742,88
23	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	36 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	APSEN	R\$ 35,61	R\$ 1.281,96
24	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	40 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 74,01	R\$ 2.960,40
25	DULOXETINA 60MG	30 CAIXAS	COM 30 COMPRIMIDOS	ACHE	R\$ 128,84	R\$ 3.865,20
26	DAPAGLIFOZINA 10 MG	60 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ASTRAZE NECA	R\$ 168,89	R\$ 10.133,40
27	DESLORATADINA 0,5 MG/ML	60 CAIXAS	FRASCO COM 60 ML DE SOLUÇÃO	MEDLEY	R\$ 27,64	R\$ 1.658,40
28	DESLORATADINA 5 MG	50 CAIXAS	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 54,47	R\$ 2.723,50

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

29	DEXCLORFERINAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML	60 CAIXAS	FRASCO COM 120 ML	EUROFAR MA	R\$ 24,83	R\$ 1.489,80
30	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	120 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFAR MA	R\$ 49,14	R\$ 5.896,80
31	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DE BETAMETASONA 2 MG/ML	120 CAIXAS	CAIXA COM 1 AMPOLA	SUPERA	R\$ 19,45	R\$ 2.334,00
32	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	60 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	APSEN	R\$ 75,92	R\$ 4.555,20
33	DOMPERIDONA 10 MG	80 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 18,30	R\$ 1.464,00
34	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG	60 CAIXAS	CAIXA COM 30 CÁPSULAS	GSK	R\$ 126,49	R\$ 7.589,40
35	OLMESARTANA 20 MG	60 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MEDLEY	R\$ 35,85	R\$ 2.151,00
36	OLMESARTANA 40 MG	60 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFAR MA	R\$ 37,36	R\$ 2.241,60

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 109.650,00

LOTE 7: INSULINAS

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	120 CAIXAS	CAIXA COM 1 CANETA COM 3 ML	NOVO NORDISK	R\$ 71,06	R\$ 8.527,20
2	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	200 CAIXAS	CAIXA COM 1 CANETA COM 3 ML	SANOFI FARMA	R\$ 109,05	R\$ 21.810,00
3	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML	100 CAIXAS	CAIXA COM 1 CANETA COM 3 ML	SANOFI FARMA	R\$ 50,48	R\$ 5.048,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

4	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	60 CAIXAS	CAIXA COM 1 CANETA COM 3 ML	NOVO NORDISK	R\$ 230,42	R\$ 13.825,20
5	INSULINA DEGLUDECA U/ML +LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML	30 CAIXAS	CAIXA COM 1 CANETA COM 3 ML	NOVO NORDISK	R\$ 354,52	R\$ 10.635,60

VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$: 59.846,00

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	HELOISIO CHAVES DE MAGALHAES & CIA LTDA			CNPJ	03.069.989/0001-88
ENDEREÇO	Avenida Centenário, nº 458				
BAIRRO	Centro	CIDADE	Paramirim	ESTADO	Bahia
CEP	46-190-000	E-MAIL		TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	HELOÍCIO CHAVES DE MAGALHÃES			CPF REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE 2: MEDICAMENTOS GERAIS II

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	50 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	R\$ 161,11	R\$ 8.055,50
2	ESOMEPRAZOL 40 MG	120 CAIXAS	CAIXA COM 28 CÁPSULAS	EMS	R\$ 106,46	R\$ 12.775,20
3	EZETIMIBA 10 MG	24 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ALTHAIA	R\$ 57,98	R\$ 1.391,52
4	FLETOP	60 CAIXAS	FRASCO COM 200 ML DE LOÇÃO	FQM FARMA	R\$ 34,48	R\$ 2.068,80
5	HIDRALAZINA 50 MG	36 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UNIÃO QUIMICA	R\$ 10,34	R\$ 372,24
6	HIDROXIZINA 25 MG	24 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 17,61	R\$ 422,64

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

7	INDAPAMIDA 1,5 MG	24 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 19,16	R\$ 459,84
8	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS + BIFIDOBACTERIUM LACTIS	60 CAIXAS	CAIXA COM 30 CAPSULAS DE 250 MG	MOMENTA	R\$ 118,01	R\$ 7.080,60
9	LACTOBACILLUS HELVETICUS R0052 E BIFIDOBACTERIUM LONGUM R0175	100 CAIXAS	CAIXA COM 30 CÁPSULAS	APSEN	R\$ 56,85	R\$ 5.685,00
10	LEVANLODIPINO 2,5 MG	36 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB	R\$ 35,47	R\$ 1.276,92
11	MELOXICAM 15 MG	36 CAIXAS	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	GERMED	R\$ 19,36	R\$ 696,96
12	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG	60 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GERMED	R\$ 80,48	R\$ 4.828,80
13	MIRABEGRONA 50 MG	15 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ASTELLAS	R\$ 173,43	R\$ 2.601,45
14	NITAZOXANIDA 20 MG/ML	50 CAIXAS	CAIXA COM 45 ML	ALTHAIA	R\$ 21,72	R\$ 1.086,00
15	NITAZOXANIDA 500 MG	60 CAIXAS	CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS	ALTHAIA	R\$ 30,66	R\$ 1.839,60
16	OLMESARTANA + HCT 20/12,5 MG	48 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R\$ 27,71	R\$ 1.330,08
17	OLMESARTANA + HCT 40/25 MG	30 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 30,87	R\$ 926,10
18	PANTOPRAZOL 40 MG	100 CAIXAS	CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	ACHE	R\$ 30,85	R\$ 3.085,00
19	PROPATILNITRATO 10 MG	50 CAIXAS	CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	FQM FARMA	R\$ 20,44	R\$ 1.022,00
20	PREDNISOLONA 20 MG	60 CAIXAS	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R\$ 11,31	R\$ 678,60
21	RIVORAXABANA 10 MG	100 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R\$ 63,70	R\$ 6.370,00
22	RIVORAXABANA 20 MG	100 CAIXAS	CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R\$ 60,55	R\$ 6.055,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

23	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG	180 CAIXAS	CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	NOVARTIS	R\$ 103,00	R\$ 18.540,00
24	SILIMARINA 70 MG + RACEMETIONINA 100 MG	60 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ZYRDUS	R\$ 41,64	R\$ 2.498,40
25	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	180 CAIXAS	CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	SUPERA	R\$ 175,39	R\$ 31.570,20
26	SOLUÇÃO LAXANTE ENEMA	100 CAIXAS	SOLUÇÃO RETAL COM 130 ML	NATULAB	R\$ 13,81	R\$ 1.381,00
27	SUCRALFATO 1 G	48 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 40,72	R\$ 1.954,56
28	SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE BISGLICINATO FERROSO E FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/ML	24 CAIXAS	CAIXA COM FRASCO 30 ML	CIFARMA	R\$ 41,13	R\$ 987,12
29	TELMISARTANA 80MG	24 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 69,87	R\$ 1.676,88
30	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG	60 CAIXAS	CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R\$ 62,72	R\$ 3.763,20
31	TIAMAZOL 10 MG	24 CAIXAS	CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	BAYER	R\$ 24,92	R\$ 598,08
32	TRIMEBUTINA 200 MG	60 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	ALTHAIA	R\$ 80,09	R\$ 4.805,40
33	COLÍRIO HYABAC	30 FRASCOS	FRASCO 10 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 45,02	R\$ 1.350,60
34	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG	120 CAIXAS	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 21,17	R\$ 2.540,40
35	VALSARTANA 320 MG	24 CAIXAS	CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R\$ 41,42	R\$ 994,08

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

36	VITAMINA D 200 UI/GOTA	24 CAIXAS	CAIXA COM FRASCO 10 ML	CIFARMA	R\$ 29,36	R\$ 704,64
37	VITAMINA D 7000 UI	24 CAIXAS	CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	HYPERA	R\$ 36,48	R\$ 875,52
38	VITAMINA D 10000 UI	24 CAIXAS	CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	HYPERA	R\$ 33,22	R\$ 797,28
39	VITAMINA D 50000 UI	30 CAIXAS	CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	HYPERA	R\$ 41,83	R\$ 1.254,90
40	ONDANSETRONA 4 MG	50 CAIXAS	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	ALTHAIA	R\$ 16,84	R\$ 842,00
41	ONDANSETRONA 8 MG	50 CAIXAS	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	GERMED	R\$ 23,73	R\$ 1.186,50
42	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG	120 FRASCOS	FRASCO COM 120 DOSES	GSK	R\$ 40,08	R\$ 4.809,60
43	ÁCIDO ACETILSALICILICO 81 MG	60 CAIXAS	CAIXA COM 90 COMPRIMIDOS	BIOLAB	R\$ 28,84	R\$ 1.730,40
44	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA SR 1000 MG	60 CAIXAS	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	ASTRAZENECA	R\$ 138,03	R\$ 8.281,80
45	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	100 CAIXAS	CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	SUPERA	R\$ 167,69	R\$ 16.769,00
46	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20 MG	100 CAIXAS	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	TAKEDA	R\$ 125,75	R\$ 12.575,00
47	FLORAX ADULTO	60 CAIXAS	CAIXA COM 5 FLACONETES	HEBRON	R\$ 27,18	R\$ 1.630,80
48	FLORAX INFANTIL	60 CAIXAS	CAIXA COM 5 FLACONETES	HEBRON	R\$ 22,91	R\$ 1.374,60
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 195.599,81.						

LOTE 6: FRALDAS E POMADAS/CREMES

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
------	-------------	-----	---------	-------	----------	-----------

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



Secretaria de
Saúde

1	FRALDA GERIÁTRICA M/G/XG	6000 PACOTES	PACOTE COM 8 UNIDADES	EVERGREEN	R\$ 13,70	R\$ 82.200,00
2	FRALDA GERIÁTRICA TIPO SHORTINHO P/M, M/G E G/XG	1200 PACOTES	PACOTE COM 8 UNIDADES	KIMBERLY	R\$ 20,62	R\$ 24.744,00
3	FRALDA INFANTIL M	400 PACOTES	PACOTE COM 28 FRALDAS	SANTHER	R\$ 16,56	R\$ 6.624,00
4	FRALDA INFANTIL G	400 PACOTES	PACOTE COM 24 FRALDAS	SANTHER	R\$ 16,80	R\$ 6.720,00
5	FRALDA INFANTIL XG	400 PACOTES	PACOTE COM 24 FRALDAS	SANTHER	R\$ 17,04	R\$ 6.816,00
6	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS	48 CAIXAS	BISNAGA COM 60 GRAMAS	NEO QUIMICA	R\$ 17,06	R\$ 818,88
7	PALMITATO DE RETINOL 5000 UI/G, COLICALCIFEROL 900 UI/G, ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G	48 CAIXAS	BISNAGA COM 90 GRAMAS	JNTL CONSUMER	R\$ 15,54	R\$ 745,92
8	POMADA DERSANI HIDROGEL 85 G	70 BISNAGAS	BISNAGA COM 85 GRAMAS	MEGALABS	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
9	POMADA DERSANI HIDROGEL COM ALGINATO 85 G	70 BISNAGAS	BISNAGA COM 85 GRAMAS	MEGALABS	R\$ 54,30	R\$ 3.801,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 135.899,80.						

LOTE 8: COLÍRIOS

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	UNIDADE	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	BIMATOPROSTA 0,01% + BRIMONIDINA 0,15% + TIMOLOL 0,5%	36 CAIXAS	FRASCO COM 5 ML	ABBVIE	R\$ 253,07	R\$ 9.110,52

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

2	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + TIMOLOL 6,8MG/ML	36 CAIXAS	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	ALCON	R\$ 125,48	R\$ 4.517,28
3	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	40 CAIXAS	FRASCO COM 5 ML	GERMED	R\$ 86,87	R\$ 3.474,80
4	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,2 MG/ML	60 CAIXAS	SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 2,5 ML	ALCON	R\$ 81,83	R\$ 4.909,80
5	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5%	100 CAIXAS	SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ML	GERMED	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
6	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%	100 CAIXAS	FRASCO COM 10 ML	UNIAO QUIMICA	R\$ 88,87	R\$ 8.887,00
7	LATANOPROSTA 0,005%	36 CAIXAS	FRASCO COM 2,5 ML	EMS	R\$ 169,24	R\$ 6.092,64
8	OPTIVE UD	24 CAIXAS	OFTÁLMICA COM 30 FLACONETES DE 0,4 ML	ABBVIE	R\$ 121,02	R\$ 2.904,48
9	TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5 MG/ML	40 CAIXAS	SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	ABBVIE	R\$ 75,61	R\$ 3.024,40
10	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML	60 CAIXAS	FRASCO COM 2,5 ML	EMS	R\$ 104,65	R\$ 6.279,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 61.299,92.						

PROMITENTE FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	M&A SUPRA COMERCIAL LTDA			CNPJ	10.731.996/0001-69
ENDEREÇO	Rua A, Nº 58, Condomínio Empresarial Litoral Norte, Qd. 01, Lt. 23				
BAIRRO	Itinga	CIDADE	Lauro Freitas	de ESTADO	Bahia
CEP	42.700-000	E-MAIL		TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	Marco Antonio Crisóstomo Portela			CPF REPRESENTANTE LEGAL	

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



Secretaria de
Saúde

LOTE 4: MEDICAMENTOS CONTROLADOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL ITEM	Nº REGISTRO	MARCA / FABRICANTE
1	ARIPIRAZOL 15 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	70	60,00	4.200,00	105730661	ACHE
2	CELECOXIBE 200 MG	CAIXA COM 10 CÁPSULAS	CAIXA	120	42,89	5.146,80	103700598	TEUTO
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	9,98	499,00	103700503	TEUTO
4	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	40	60,00	2.400,00	103720309	SUPERA
5	DULOXETINA 30 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	60,00	3.000,00	105730603	ACHÉ
6	DULOXETINA 60 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	90,00	4.500,00	105730603	ACHÉ
7	ESCITALOPRAM 10 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	15,00	750,00	102351063	E.M.S
8	ESCITALOPRAM 15 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	30,00	1.500,00	102351063	E.M.S
9	ESCITALOPRAM 20 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	15,00	1.500,00	102351063	E.M.S
10	LEVETIRACE TAM 100 MG/ML	FRASCO COM 150 ML	FRASCO	60	89,00	5.340,00	105730526	ACHÉ
11	LEVETIRACE TAM 500 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	60,00	2.160,00	123610083	UCB
12	METILFENIDATO 18 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30	279,22	8.376,60	112363357	JANSSEN
13	METILFENIDATO LA 20 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	15	370,54	5.558,10	100680080	NOVARTIS
14	MIRTAZAPINA 30 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	45,00	4.500,00	125680316	PRATI DONADUZZI
15	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	FRASCO COM 100 ML	CAIXA	36	49,70	1.789,20	104971213	UNIÃO QUÍMICA
16	OXICADONA 10 MG	COM 14 COMPRIMIDOS	CAIXA	20	151,22	3.024,40	122140109	ADIUM
17	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	12,00	1.200,00	154230202	GEOLAB
18	PREGABALIN	CAIXA COM 30	CAIXA	150	29,10	4.365,00	105730071	ACHÉ

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

	A 75 MG	COMPRIMIDOS						
19	PREGABALIN A 150 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	150	30,00	4.500,00	105730071	ACHÉ
20	QUETIAPINA 50 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	120	60,00	7.200,00	100431108	EUROFARMA
21	ARIPIRAZOL 20 MG/ML	FRASCO COM 30 ML	CAIXA	60	194,00	11.640,00	102351307	E.M.S
22	TOPIRAMATO 50 MG	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	30,00	3.000,00	103700564	TEUTO
23	TOPIRAMATO 100 MG	CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	30,00	1.500,00	103700564	TEUTO
24	MIRATAZAPI NA 15 MG	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30	45,03	1.350,90	103700802	TEUTO

VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 89.000,00

PROMITENTE FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL	DROGARIA E FARMÁCIA PARAMIRIM LTDA			CNPJ	08.169.867/0001-87
ENDEREÇO	Avenida Centenário, 120, cômodo				
BAIRRO	CENTRO	CIDADE	PARAMIRIM	ESTADO	Bahia
CEP	46-190-000	E-MAIL		TELEFONE	
NOME DO REPRESENTANTE E LEGAL	MARICELMA CARNEIRO NEVES			CPF REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE 3: MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS

ITEM	MEDICAMENTO	QTE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	100	RAMBAX	CX	107,50	10.750,00
2	BENZOILMETRONIDAZOL 250 MG + NISTATINA 100.000 UI + BENZALCÔNIO 5 MG, BISNAGA COM 40 GRAMAS	36	E.M.S	CX	50,54	1.819,44
3	CLARITROMICINA 500 MG C/14	100	E.M.S	CX	135,05	13.505,00
4	LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG	60	MEDLEY	CX	231,88	13.912,80

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

5	LANSOPRAZOL 30 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG	100	MEDLEY	CX	225,66	22.566,00
6	LEVOFLOXACINO 500 MG C/10	50	EURO	CX	101,01	5.050,50
7	MOXIFLOXACINO 400 MG 5CP	50	EURO	CX	154,66	7.733,00
8	NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1%, BISNAGA COM 50 GRAMAS	100	CRISTALIA	CX	86,59	8.659,00
VALO TOTAL DO LOTE 03						R\$ 83.995,74

LOTE 5: SUPLEMENTOS

ITEM	PRODUTO	QTE	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APTAMIL 1, LATA COM 800 GRAMAS	50	DANONE	LT	82,05	4102,50
2	APTAMIL 2, LATA COM 800 GRAMAS	50	DANONE	LT	82,05	4102,50
3	APTAMIL 3, LATA 800 GRAMAS	50	DANONE	LT	82,05	4102,50
4	SUPLEMENTO ENSURE, LATA COM 400 GRAMAS	200	ABBOT	LT	110,05	22010,00
5	SUPLEMENTO GLUCERNA, LATA COM 850 GRAMAS	100	ABBOT	LT	223,05	22305,00
6	SUPLEMENTO NUTREN ACTIVE, LATA COM 400 GRAMAS	120	NESTLE	LT	52,05	6246,00
7	SUPLEMENTO NUTREN PROTEIN, LATA COM 400 GRAMAS	60	NESTLE	LT	90,05	5403,00
8	SUPLEMENTO NUTREN SENIOR, LATA COM 370 GRAMAS	180	NESTLE	LT	90,05	16209,00
9	SUPLEMENTO PROTEICO, CAIXA COM 900 GRAMAS	60	CIMED	CX	135,05	8103,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

10	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS A -Z	60	UNIAO	CX	60,05	3603,00
11	SUPLEMENTO SUSTAGEM AD.	100	UNIAO	CX	68,05	6805,00
VALOR TOTAL DO LOTE TOTAL						R\$ 102.991,50

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 518/2024, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) encaminhar ao gestor as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:

7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma da Lei 14.133/21

7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto na Lei 14.133/2021.

7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor.

8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 95 da Lei Federal 14.133/2021 e recebimento Nota de Empenho.

8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 O transporte e a entrega dos produtos deverá ser de responsabilidade da contratada, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereço.

9.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde.

9.4 Caso a substituição dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções.

10) PENALIDADES

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 10.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1 Na aplicação das sanções serão considerados:





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação,



Secretaria de
Saúde

o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.

10.16 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.17 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Secretaria de Saúde, e a penalidade aplicada pelo Município.

11) CANCELAMENTO

11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

Lei nº

14.133/2021.

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela Secretaria de Saúde por despacho fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DO REGISTRO DE PREÇO

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados, justificados e por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº **010-2025**;
- b) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010-2025** – e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paramirim, estado da Bahia, 15 de maio 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
CNPJ nº 13.675.491/0001-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

Célio Damaceno de Moraes - CPF: [REDACTED]
Decreto 616-2025
ORGÃO GERENCIADOR

FARMACIA FROTA LTDA
CNPJ nº 18.085-289/0001-54
Anselmo Carlos Frota Alves
[REDACTED]
PROMITENTE FORNECEDOR

HELOISIO CHAVES DE MAGALHAES & CIA LTDA
CNPJ nº 03.069.989/0001-88
HELOÍSIO CHAVES DE MAGALHÃES
[REDACTED]
PROMITENTE FORNECEDOR

M&A SUPRA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 10.731.996/0001-69
Marco Antonio Crisóstomo Portela
[REDACTED]
PROMITENTE FORNECEDOR

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida pelo futuro

Secretaria de
Saúde

DROGARIA E FARMÁCIA PARAMIRIM LTDA

CNPJ nº 08.169.867/0001-87

MARICELMA CARNEIRO NEVES

PROMITENTE FORNECEDOR

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2 _____

CPF:

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

Secretaria de
Saúde

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Secretaria de
Cultura e Turismo

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO n.º 239-2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM** – CONTRATADA: **JG SHOWS LTDA**, CNPJ sob n.º **43.099.846/0001-33**, OBJETO: Inclusão das fontes na DOTAÇÃO orçamentária **UNIDADE:** 02.04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES. **ELEMENTO:** 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA. **FONTE:** 1701 - OUTRAS TRANSF.DE CONV.OU INSTR.CONGÊNERES DOS ESTADOS. – **DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2025.



Praça Santo Antônio, n.º 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM ESTADO DA BAHIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035-2025DL****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035-2025DL, ART.75, II DA LEI 14.133/2021****CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

A **Prefeitura Municipal de Paramirim, Estado da Bahia**, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos, a intenção contratação de empresa na prestação de Serviços de Assessoria técnica contábil especializada no treinamento, coordenação e orientação ao pessoal da Prefeitura, para alimentação e envio de informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Paramirim-BA.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do 29/05/2025 às 08;00hs até o dia 02/06/2025 às 12hs00min.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de Serviços de Assessoria técnica contábil especializada no treinamento, coordenação e orientação ao pessoal da Prefeitura, para alimentação e envio de informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Paramirim-BA.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



**V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNI	QTDE
01	Contratação de empresa na prestação de Serviços de Assessoria técnica contábil especializada no treinamento, coordenação e orientação ao pessoal da Prefeitura, para alimentação e envio de informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Paramirim-BA	UNI/MÊS	12

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

VI.1. Os interessados deverão enviar proposta de preços com descrições/especificações compatíveis com os produtos descritos acima, juntamente com Declaração de que atenderá integralmente ao proposto na planilha e Termo de Referência em anexo, para a Prefeitura Municipal de Paramirim, situada na .Praça Santo Antônio, 270, Centro, no horário expediente, e/ou para o email cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso.

VI.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo I do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VII deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N.º 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser CONTRATADA (O).*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2. DEMAIS COMPROVAÇÕES

7.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto;





7.2.2. Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Contrato de prestação de serviços ou fornecimento de mercadorias;

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021);

7.3.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

7.3.3. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (exigida apenas para pessoa jurídica), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: cpl.pmp.licitacao.2021@gmail.com

X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Paramirim – BA é o seguinte: <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>.





A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Paramirim - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Paramirim - BA, 28 de maio de 2025.

Ronaldo Alves Lopes
Agente de Contratação





ANEXO I - PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de empresa na prestação de Serviços de Assessoria técnica contábil especializada no treinamento, coordenação e orientação ao pessoal da Prefeitura, para alimentação e envio de informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Paramirim-BA...

1.1. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNI	QTDE
01	Contratação de empresa na prestação de Serviços de Assessoria técnica contábil especializada no treinamento, coordenação e orientação ao pessoal da Prefeitura, para alimentação e envio de informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Paramirim-BA	UNI/MÊS	12

2 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 – A contratação dos serviços é necessária para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar da mesma o valor unitário e total de cada item.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá o prazo de 12 meses.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto deverá ser prestado pela CONTRATADA (O), em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato;

5.2. - Em caso de necessidade de alteração, a CONTRATADA (O) deve fazê-la, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução do contrato;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA (O);

6.3. Comunicar à CONTRATADA (O) a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

6.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

6.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (O)

7.1. – Comunicar ao Município de Paramirim - BA qualquer anormalidade e caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.





7.2. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a Lei de Licitações.

7.3. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

7.4. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Contratante designa o servidor **Marcelo de Oliveira Mendonça** para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme Decreto Municipal Nº 664 de 02 de janeiro de 2025, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a CONTRATADA (O) ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2 - Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à CONTRATADA (O) as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2 – Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma





do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

Secretário Municipal de Administração
Hernani Leão Magalhães





ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CPF:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N.º 0___-2025DL com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **contratação de empresa na prestação de Serviços de Assessoria técnica contábil especializada no treinamento, coordenação e orientação ao pessoal da Prefeitura, para alimentação e envio de informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Paramirim-BA**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	VI. Unit	VI. Total

Atenciosamente,

.....
Proponente

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Prefeitura
Paramirim
Terra unida *pelo futuro*

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente
Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Paramirim - BA Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 0____-2025DL

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021
Prezado Senhor,

A empresa/Pessoa física, inscrita no CNPJ sob o N° _____,
neste
ato representada por

_____(qualificação:
nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento
ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de
Licitação N° 0____-2025DL e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, através da _____, a Sr^a. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____ estabelecida na cidade de Rua/Av. _____, nº _____ – Bairro _____, aqui representada por _____ (qualificar), adiante denominada simplesmente CONTRATADA (O), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Figura como objeto do presente contrato, é a contratação de empresa na prestação de Serviços de Assessoria técnica contábil especializada no treinamento, coordenação e orientação ao pessoal da Prefeitura, para alimentação e envio de informações do SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, Paramirim-BA., conforme Processo Administrativo nº 0____-2025DL, Dispensa de Licitação Nº 0____-2025DL com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN ID	QTE	R\$ UNI T	R\$ TOT AL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

XX

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o





presente contrato tem seu valor global fixado em R\$.....
(.....) e será pago de acordo com a execução do objeto.
4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA (O), e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à CONTRATADA (O) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a CONTRATADA (O), além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto;
- b) - A Prestação dos serviços do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA (O) esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.





CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em _____, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 0____-2025DL na Dispensa de Licitação N.º 0____-2025DL com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA : DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a CONTRATADA (O) ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA (O) as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2– Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A CONTRATADA (O) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO





11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N.º 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Paramirim, de de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA (O)

Testemunhas

Nome: CPF
.....

Nome: CPF
.....





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B501-C983-D3E5-DF70-5270> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B501-C983-D3E5-DF70-5270



Hash do Documento

ac7b153cf3af07039e0c030802e0946502cefa83a8a9ba734de7390eca4ef01e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2025 15:45 UTC-03:00